

ALVARÁ N° 335/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, MOISES GRISA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de PALOTINA/PR, numa área de 35,47ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°15'38,300''S/53°52'59,840''W;24°15'38,300''S/53°52'50,200''W;24°15'52,640''S/53°52'50,200''W;24°15'52,640''S/53°52'41,380''W;24°16'13,340''S/53°52'41,380''W;24°16'13,340''S/53°52'42,810''W;24°16'26,980''S/53°52'42,810''W;24°16'26,980''S/53°52'36,210''W;24°16'30,880''S/53°52'36,210''W;24°16'30,880''S/53°52'31,920''W;24°16'39,080''S/53°52'31,920''W;24°16'39,080''S/53°52'39,790''W;24°16'36,870''S/53°52'39,790''W;24°16'36,870''S/53°52'43,800''W;24°16'35,140''S/53°52'43,800''W;24°16'35,140''S/53°52'45,270''W;24°16'00,850''S/53°52'45,270''W;24°16'00,850''S/53°52'45,840''W;24°15'57,600''S/53°52'45,840''W;24°15'57,600''S/53°52'52,380''W;24°15'51,180''S/53°52'52,380''W;24°15'51,180''S/53°52'59,840''W;24°15'38,300''S/53°52'59,840''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 86

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.185/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



64ABB98D-889C4C12-949B0ED8-2097AFE4

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 87

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 336/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA., a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de GUAÍRA/PR, numa área de 24,78ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°03'41,940''S/54°13'28,284''W;24°03'49,639''S/54°13'28,284''W;24°03'49,639''S/54°13'15,893''W;24°03'47,510''S/54°13'15,893''W;24°03'47,510''S/54°13'15,519''W;24°03'59,688''S/54°13'15,519''W;24°03'59,688''S/54°13'17,810''W;24°04'00,277''S/54°13'17,810''W;24°04'00,277''S/54°13'20,101''W;24°04'00,770''S/54°13'20,101''W;24°04'00,770''S/54°13'23,560''W;24°04'01,059''S/54°13'23,560''W;24°04'01,059''S/54°13'28,946''W;24°04'00,384''S/54°13'28,946''W;24°04'00,384''S/54°13'30,734''W;24°03'59,485''S/54°13'30,734''W;24°03'59,485''S/54°13'33,100''W;24°03'58,583''S/54°13'33,100''W;24°03'58,583''S/54°13'35,854''W;24°03'39,894''S/54°13'35,854''W;24°03'39,758''S/54°13'35,854''W;24°03'39,758''S/54°13'30,600''W;24°03'41,940''S/54°13'30,600''W;24°03'41,940''S/54°13'28,284''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 88

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.381/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



C1D3B819-B37A496C-882F28B2-1D6B6409

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 89

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 337/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA., a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de PONTA GROSSA/PR, numa área de 11,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°09'47,272''S/50°12'04,711''W;25°10'11,278''S/50°12'04,711''W;25°10'11,276''S/50°12'22,760''W;25°10'11,069''S/50°12'22,760''W;25°10'11,069''S/50°12'12,365''W;25°10'07,586''S/50°12'12,365''W;25°10'07,586''S/50°12'07,102''W;25°09'52,986''S/50°12'07,102''W;25°09'52,986''S/50°12'12,481''W;25°09'49,774''S/50°12'12,481''W;25°09'49,774''S/50°12'19,632''W;25°09'47,272''S/50°12'19,632''W;25°09'47,272''S/50°12'04,711''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 90

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM n° 826.425/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



285FF9BC-E83943A4-9D6D48FB-35D751E6

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 91

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 338/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, EXCOLETTO COMÉRCIO DE AREIA LTDA., a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de QUITANDINHA/PR, numa área de 69,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°52'48,271''S/49°29'07,099''W;25°52'48,271''S/49°29'19,480''W;25°52'57,508''S/49°29'19,480''W;25°52'57,509''S/49°28'58,886''W;25°53'02,353''S/49°28'58,886''W;25°53'02,353''S/49°28'32,572''W;25°53'11,938''S/49°28'32,573''W;25°53'11,938''S/49°28'24,310''W;25°53'39,884''S/49°28'24,311''W;25°53'39,884''S/49°28'26,034''W;25°53'41,670''S/49°28'26,034''W;25°53'41,670''S/49°28'36,452''W;25°53'40,553''S/49°28'36,452''W;25°53'40,553''S/49°28'36,772''W;25°53'41,829''S/49°28'36,772''W;25°53'41,829''S/49°28'38,163''W;25°53'42,976''S/49°28'38,163''W;25°53'42,976''S/49°28'39,487''W;25°53'44,065''S/49°28'39,487''W;25°53'44,065''S/49°28'40,599''W;25°53'46,957''S/49°28'40,599''W;25°53'46,957''S/49°28'39,585''W;25°53'48,866''S/49°28'39,585''W;25°53'48,866''S/49°28'38,498''W;25°53'50,656''S/49°28'38,498''W;25°53'50,656''S/49°28'36,583''W;25°53'54,303''S/49°28'36,583''W;25°53'54,303''S/49°28'37,811''W;25°53'59,281''S/49°28'37,811''W;25°53'59,281''S/49°28'35,580''W;25°54'01,024''S/49°28'35,580''W;25°54'01,024''S/49°28'37,023''W;25°54'02,211''S/49°28'37,023''W;25°54'02,211''S/49°28'39,757''W;25°54'03,612''S/49°28'39,757''W;25°54'03,612''S/49°28'34,661''W;25°54'04,407''S/49°28'34,661''W;25°54'05,381''S/49°28'34,661''W;25°54'05,381''S/49°28'34,167''W;25°54'05,381''S/49°28'33,089''W;25°54'05,056''S/49°28'33,089''W;25°54'05,056''S/49°28'31,293''W;25°54'04,406''S/49°28'31,293''W;25°54'04,406''S/49°28'28,778''W;25°54'05,706''S/49°28'28,778''W;25°54'05,706''S/49°28'31,293''W;25°54'06,031''S/49°28'31,293''W;25°54'06,031''S/49°28'32,371''W;25°54'06,681''S/49°28'32,371''W;25°54'06,681''S/49°28'33,089''W;25°54'08,956''S/49°28'33,089''W;25°54'08,956''S/49°28'32,012''W;25°54'08,306''S/49°28'32,011''W;25°54'08,306''S/49°28'31,652''W;25°54'06,681''S/49°28'31,652''W;25°54'06,6

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 92

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

81''S/49°28'29,856''W;25°54'07,331''S/49°28'29,856''W;25°54'
'07,331''S/49°28'28,778''W;25°54'08,631''S/49°28'28,778''W;
25°54'08,631''S/49°28'28,059''W;25°54'12,855''S/49°28'28,05
9''W;25°54'12,855''S/49°28'28,778''W;25°54'13,830''S/49°28'
28,778''W;25°54'13,830''S/49°28'30,574''W;25°54'14,480''S/4
9°28'30,574''W;25°54'14,480''S/49°28'31,652''W;25°54'19,354
''S/49°28'31,652''W;25°54'19,354''S/49°28'33,089''W;25°54'2
0,329''S/49°28'33,089''W;25°54'20,329''S/49°28'34,167''W;25
°54'21,304''S/49°28'34,167''W;25°54'21,304''S/49°28'32,730'
''W;25°54'22,279''S/49°28'32,730''W;25°54'22,279''S/49°28'31
,293''W;25°54'22,929''S/49°28'31,293''W;25°54'22,929''S/49°
28'28,059''W;25°54'23,578''S/49°28'28,059''W;25°54'23,578''
S/49°28'26,622''W;25°54'24,553''S/49°28'26,622''W;25°54'24,
553''S/49°28'25,544''W;25°54'25,528''S/49°28'25,544''W;25°5
4'25,528''S/49°28'24,466''W;25°54'26,503''S/49°28'24,466''W
;25°54'26,503''S/49°28'23,748''W;25°54'30,402''S/49°28'23,7
48''W;25°54'30,402''S/49°28'21,592''W;25°54'29,752''S/49°28
'21,592''W;25°54'29,752''S/49°28'20,155''W;25°54'29,427''S/
49°28'20,155''W;25°54'29,427''S/49°28'16,203''W;25°54'30,07
7''S/49°28'16,202''W;25°54'30,077''S/49°28'15,484''W;25°54'
36,251''S/49°28'15,484''W;25°54'36,251''S/49°28'12,609''W;2
5°54'35,601''S/49°28'12,609''W;25°54'35,601''S/49°28'08,657
''W;25°54'38,526''S/49°28'08,657''W;25°54'38,526''S/49°28'1
0,094''W;25°54'39,501''S/49°28'10,094''W;25°54'39,501''S/49
°28'11,531''W;25°54'40,475''S/49°28'11,531''W;25°54'40,475'
''S/49°28'10,094''W;25°54'41,125''S/49°28'10,094''W;25°54'41
,125''S/49°28'09,016''W;25°54'41,775''S/49°28'09,016''W;25°
54'41,775''S/49°28'07,938''W;25°54'42,750''S/49°28'07,938''
W;25°54'42,750''S/49°28'06,860''W;25°54'44,375''S/49°28'06,
860''W;25°54'44,375''S/49°28'06,141''W;25°54'45,999''S/49°2
8'06,141''W;25°54'45,999''S/49°28'05,063''W;25°54'46,649''S
/49°28'05,063''W;25°54'46,649''S/49°28'03,985''W;25°54'47,2
99''S/49°28'03,985''W;25°54'47,299''S/49°28'02,907''W;25°54
'48,599''S/49°28'02,907''W;25°54'48,599''S/49°28'01,829''W;
25°54'49,249''S/49°28'01,829''W;25°54'49,249''S/49°28'00,75
1''W;25°54'45,999''S/49°28'00,752''W;25°54'45,999''S/49°27'
58,236''W;25°54'46,649''S/49°27'58,236''W;25°54'46,649''S/4
9°27'55,721''W;25°54'45,999''S/49°27'55,721''W;25°54'45,999
''S/49°27'52,128''W;25°54'48,923''S/49°27'52,128''W;25°54'4
8,923''S/49°27'53,565''W;25°54'49,898''S/49°27'53,565''W;25
°54'49,898''S/49°27'55,002''W;25°54'50,873''S/49°27'55,002'
''W;25°54'50,873''S/49°27'56,439''W;25°54'51,848''S/49°27'56
,439''W;25°54'51,848''S/49°27'57,158''W;25°54'52,823''S/49°
27'57,158''W;25°54'52,823''S/49°27'56,080''W;25°54'53,473''
S/49°27'56,080''W;25°54'53,473''S/49°27'54,643''W;25°54'53,

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 93

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

798''S/49°27'54,643''W;25°54'53,797''S/49°27'46,738''W;25°54'54,772''S/49°27'46,738''W;25°54'54,772''S/49°27'46,019''W;25°54'55,955''S/49°27'46,019''W;25°54'55,955''S/49°27'43,610''W;25°54'49,531''S/49°27'43,610''W;25°54'49,531''S/49°27'49,763''W;25°54'42,988''S/49°27'49,763''W;25°54'42,988''S/49°28'04,540''W;25°54'41,963''S/49°28'04,540''W;25°54'41,963''S/49°28'05,130''W;25°54'39,358''S/49°28'05,130''W;25°54'39,358''S/49°28'06,914''W;25°54'30,303''S/49°28'06,914''W;25°54'30,303''S/49°28'12,358''W;25°54'25,420''S/49°28'12,358''W;25°54'25,420''S/49°28'22,029''W;25°54'19,661''S/49°28'22,029''W;25°54'19,661''S/49°28'26,435''W;25°54'13,763''S/49°28'26,435''W;25°54'13,763''S/49°28'25,494''W;25°54'02,363''S/49°28'25,494''W;25°54'02,363''S/49°28'27,895''W;25°53'57,638''S/49°28'27,895''W;25°53'57,638''S/49°28'34,264''W;25°53'41,839''S/49°28'34,264''W;25°53'41,839''S/49°28'23,485''W;25°53'10,725''S/49°28'23,485''W;25°53'10,725''S/49°28'31,245''W;25°53'01,148''S/49°28'31,245''W;25°53'01,148''S/49°28'51,791''W;25°52'51,928''S/49°28'51,791''W;25°52'51,928''S/49°29'04,573''W;25°52'50,329''S/49°29'04,573''W;25°52'50,329''S/49°29'07,099''W;25°52'48,271''S/49°29'07,099''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.435/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 94

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 95

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



666D7AB6-0A664A85-BCCE1F2D-C10A255F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 96

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 339/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ALV PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA ME, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de CAMPO MAGRO/PR, numa área de 12,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°20'49,434''S/49°24'00,576''W; 25°20'49,434''S/49°23'46,266''W; 25°21'00,221''S/49°23'46,266''W; 25°21'00,221''S/49°23'56,703''W; 25°20'58,532''S/49°23'56,703''W; 25°20'58,532''S/49°24'00,576''W; 25°20'49,434''S/49°24'00,576''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.440/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 97

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



51419A2B-F9E64D85-A33595EC-F2055F9D

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 98

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 340/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de SENGÉS/PR, numa área de 48,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°31'19,504''S/49°31'04,474''W;24°31'19,504''S/49°30'39,605''W;24°31'42,011''S/49°30'39,605''W;24°31'42,011''S/49°31'04,474''W;24°31'19,504''S/49°31'04,474''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.441/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 99

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



8384F9EB-D1E041AC-85031E28-270E8E65

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 100

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 341/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de JAGUARIAÍVA/PR, numa área de 48,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°32'56,379''S/49°31'23,356''W;24°32'56,379''S/49°30'58,482''W;24°33'18,887''S/49°30'58,482''W;24°33'18,887''S/49°31'23,356''W;24°32'56,379''S/49°31'23,356''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.442/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 101

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



ED366658-8E1F45BE-B58D250C-7F5EF2D2

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 102

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 342/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de JAGUARIAÍVA/PR, numa área de 48,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°29'33,292''S/49°32'08,322''W; 24°29'33,292''S/49°31'43,458''W; 24°29'55,803''S/49°31'43,458''W; 24°29'55,803''S/49°32'08,322''W; 24°29'33,292''S/49°32'08,322''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.443/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 103

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



F203B19D-CE2D4B48-B71CA7D6-756C19B8

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 104

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 343/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ABL MINERAÇÃO LTDA ME, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de Balsa Nova/PR, numa área de 22,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°28'39,735''S/49°38'48,632''W; 25°28'39,756''S/49°38'48,632''W; 25°28'39,755''S/49°38'59,370''W; 25°28'15,370''S/49°38'59,370''W; 25°28'15,370''S/49°38'48,632''W; 25°28'39,735''S/49°38'48,632''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.449/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 105

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



48101E34-4C774AC3-8B867BAD-F45C7757

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 106

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 344/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, JOSE CARLOS PONTAROLLO, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de GUAMIRANGA/PR, numa área de 49,18ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°06'52,588''S/50°55'50,111''W;25°06'52,588''S/50°55'14,402''W;25°07'08,566''S/50°55'14,402''W;25°07'08,566''S/50°55'50,111''W;25°06'52,588''S/50°55'50,111''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.461/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 107

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



3B6046CA-E9734BBE-B2C867D9-1F8A79B2

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 108

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 345/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, JOSE CARLOS PONTAROLLO, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de GUAMIRANGA/PR, numa área de 47,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°13'04,697''S/50°48'18,128''W; 25°13'04,697''S/50°48'43,143''W; 25°12'41,972''S/50°48'43,143''W; 25°12'41,972''S/50°48'19,910''W; 25°12'49,919''S/50°48'19,910''W; 25°12'49,919''S/50°48'18,128''W; 25°13'04,697''S/50°48'18,128''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.462/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 109

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



79BB0764-801C4D24-BC3CA4D0-14F14638

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 110

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 346/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de JAGUARIAÍVA/PR, numa área de 48,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°25'08,025''S/49°35'05,433''W;24°25'08,025''S/49°34'53,247''W;24°25'15,686''S/49°34'53,247''W;24°25'15,686''S/49°34'48,934''W;24°25'22,409''S/49°34'48,934''W;24°25'22,409''S/49°34'42,667''W;24°25'39,639''S/49°34'42,667''W;24°25'39,639''S/49°34'58,985''W;24°25'34,310''S/49°34'58,985''W;24°25'34,310''S/49°35'05,433''W;24°25'08,025''S/49°35'05,433''W;
em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.476/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 111

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



7A53C7BE-9FD54D75-9F833EB2-977AAB90

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 112

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 347/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, TRANSMOLETA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, numa área de 10,66ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
25°32'17,880''S/49°07'36,032''W;25°32'17,880''S/49°07'41,994''W;25°32'04,402''S/49°07'41,993''W;25°32'04,402''S/49°07'31,656''W;25°32'11,518''S/49°07'31,656''W;25°32'11,518''S/49°07'32,582''W;25°32'14,683''S/49°07'32,582''W;25°32'14,683''S/49°07'33,464''W;25°32'15,345''S/49°07'33,464''W;25°32'15,345''S/49°07'36,032''W;25°32'17,880''S/49°07'36,032''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 113

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM n° 826.482/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



38C62B07-0BA94B8B-81FD849C-71BDB505

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 114

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 348/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CONSTRUTORA TRIUNFO SA, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de RESERVA DO IGUAÇU/PR, numa área de 47,16ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
25°48'13,702''S/51°59'55,921''W;25°48'13,702''S/51°59'54,155''W;25°48'13,241''S/51°59'54,155''W;25°48'13,241''S/51°59'52,543''W;25°48'12,805''S/51°59'52,543''W;25°48'12,805''S/51°59'50,993''W;25°48'12,396''S/51°59'50,993''W;25°48'12,396''S/51°59'49,537''W;25°48'12,015''S/51°59'49,537''W;25°48'12,015''S/51°59'48,080''W;25°48'11,650''S/51°59'48,080''W;25°48'11,650''S/51°59'46,718''W;25°48'11,285''S/51°59'46,718''W;25°48'11,285''S/51°59'44,947''W;25°48'12,061''S/51°59'44,947''W;25°48'12,061''S/51°59'44,296''W;25°48'12,910''S/51°59'44,296''W;25°48'12,910''S/51°59'43,742''W;25°48'13,702''S/51°59'43,742''W;25°48'13,702''S/51°59'43,188''W;25°48'14,523''S/51°59'43,188''W;25°48'14,523''S/51°59'42,541''W;25°48'15,400''S/51°59'42,541''W;25°48'15,400''S/51°59'41,956''W;25°48'16,248''S/51°59'41,956''W;25°48'16,248''S/51°59'41,371''W;25°48'17,041''S/51°59'41,371''W;25°48'17,041''S/51°59'40,848''W;25°48'17,748''S/51°59'40,848''W;25°48'17,748''S/51°59'40,262''W;25°48'18,484''S/51°59'40,262''W;25°48'18,484''S/51°59'39,787''W;25°48'19,167''S/51°59'39,787''W;25°48'19,167''S/51°59'39,284''W;25°48'19,852''S/51°59'39,284''W;25°48'19,852''S/51°59'38,837''W;25°48'20,627''S/51°59'38,837''W;25°48'20,627''S/51°59'38,190''W;25°48'21,449''S/51°59'38,190''W;25°48'21,449''S/51°59'37,593''W;25°48'22,408''S/51°59'37,593''W;25°48'22,408''S/51°59'36,948''W;25°48'23,321''S/51°59'36,948''W;25°48'23,321''S/51°59'36,352''W;25°48'24,143''S/51°59'36,352''W;25°48'24,143''S/51°59'35,756''W;25°48'24,737''S/51°59'35,756''W;25°48'24,737''S/51°59'35,308''W;25°48'31,550''S/51°59'35,308''W;25°48'31,550''S/51°59'36,246''W;25°48'33,170''S/51°59'36,246''W;25°48'33,170''S/51°59'37,068''W;25°48'34,554''S/51°59'37,068''W;25°48'34,554''S/51°59'37,727''W;25°48'35,793''S/51°59'37,727''W;25°48'35,793''S/51°59'38,709''W;25°48'36,810''S/51°59'38,709''W;25°48

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 115

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'36,810''S/51°59'40,336''W;25°48'37,311''S/51°59'40,336''W;
25°48'37,311''S/51°59'42,202''W;25°48'37,883''S/51°59'42,20
2''W;25°48'37,883''S/51°59'43,906''W;25°48'38,529''S/51°59'
43,906''W;25°48'38,529''S/51°59'45,935''W;25°48'39,101''S/5
1°59'45,935''W;25°48'39,101''S/51°59'47,558''W;25°48'39,528
''S/51°59'47,558''W;25°48'39,528''S/51°59'49,423''W;25°48'3
8,638''S/51°59'49,423''W;25°48'38,638''S/51°59'50,711''W;25
°48'37,665''S/51°59'50,711''W;25°48'37,665''S/51°59'52,144'
''W;25°48'36,630''S/51°59'52,144''W;25°48'36,630''S/51°59'53
,594''W;25°48'35,668''S/51°59'53,594''W;25°48'35,668''S/51°
59'55,207''W;25°48'34,705''S/51°59'55,207''W;25°48'34,705''
S/51°59'56,738''W;25°48'33,596''S/51°59'56,738''W;25°48'33,
596''S/51°59'58,350''W;25°48'32,780''S/51°59'58,350''W;25°4
8'32,780''S/51°59'59,397''W;25°48'31,967''S/51°59'59,397''W
;25°48'31,967''S/52°00'00,767''W;25°48'31,152''S/52°00'00,7
67''W;25°48'31,152''S/52°00'01,814''W;25°48'25,726''S/52°00
'01,814''W;25°48'25,726''S/52°00'02,579''W;25°48'20,961''S/
52°00'02,579''W;25°48'20,961''S/52°00'03,106''W;25°48'19,56
6''S/52°00'03,106''W;25°48'19,566''S/52°00'01,555''W;25°48'
18,259''S/52°00'01,555''W;25°48'18,259''S/52°00'00,114''W;2
5°48'17,254''S/52°00'00,114''W;25°48'17,254''S/51°59'58,987
''W;25°48'16,251''S/51°59'58,987''W;25°48'16,251''S/51°59'5
8,063''W;25°48'15,522''S/51°59'58,063''W;25°48'15,522''S/51
°59'56,938''W;25°48'14,519''S/51°59'56,938''W;25°48'14,519'
''S/51°59'55,921''W;25°48'13,702''S/51°59'55,921''W, em
SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 826.489/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



AB61156F-6DC2411B-AE6A0C54-3052EF01

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 117

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 349/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ERNO ROQUE WILLERS, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de DIAMANTE D'OESTE/PR, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°00'19,272''S/54°07'56,930''W; 25°00'03,023''S/54°07'56,930''W; 25°00'03,023''S/54°07'21,267''W; 25°00'19,272''S/54°07'21,267''W; 25°00'19,272''S/54°07'56,930''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.493/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 118

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



592C5790-C18B4BCB-8195DB42-E88F26E4

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 119

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 350/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, MINERAÇÃO DRISNER LTDA EPP, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de MARIPÁ/PR, numa área de 31,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°27'56,873''S/53°48'32,769''W;24°28'23,058''S/53°48'32,769''W;24°28'23,058''S/53°48'51,331''W;24°28'21,904''S/53°48'51,331''W;24°28'21,904''S/53°48'42,485''W;24°28'17,398''S/53°48'42,485''W;24°28'17,398''S/53°48'34,554''W;24°28'01,737''S/53°48'34,554''W;24°28'01,736''S/53°49'02,285''W;24°28'21,904''S/53°49'02,285''W;24°28'21,906''S/53°49'02,285''W;24°28'21,906''S/53°48'52,004''W;24°28'23,053''S/53°48'52,004''W;24°28'23,053''S/53°49'06,882''W;24°28'00,073''S/53°49'06,882''W;24°28'00,073''S/53°49'03,540''W;24°27'56,873''S/53°49'03,540''W;24°27'56,873''S/53°48'32,769''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 120

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.494/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



E75CEC6D-ABB4433D-911913DE-19FA72FA

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 121

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 351/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, JOÃO JOSÉ DE PAIVA, a pesquisar CASCALHO, BASALTO no(s) Município(s) de CIANORTE/PR, numa área de 48,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°34'58,460''S/52°31'40,680''W;23°34'58,460''S/52°31'16,370''W;23°35'21,190''S/52°31'16,370''W;23°35'21,190''S/52°31'40,680''W;23°34'58,460''S/52°31'40,680''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.501/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 122

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



17E759EE-0A35491B-9828BF91-13196211

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 123

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 352/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ARTHUR AMADOR PEREIRA DOS SANTOS, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de IMBAÚ/PR, numa área de 120,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°25'34,559''S/50°48'00,601''W;24°25'34,559''S/50°48'07,957''W;24°25'41,700''S/50°48'07,957''W;24°25'41,833''S/50°48'07,957''W;24°25'41,833''S/50°48'17,886''W;24°25'56,618''S/50°48'17,886''W;24°25'56,618''S/50°48'14,279''W;24°26'02,242''S/50°48'14,279''W;24°26'02,242''S/50°48'10,736''W;24°26'07,254''S/50°48'10,736''W;24°26'07,254''S/50°48'04,707''W;24°26'12,157''S/50°48'04,707''W;24°26'12,157''S/50°47'58,733''W;24°26'16,366''S/50°47'58,733''W;24°26'16,366''S/50°47'53,927''W;24°26'22,656''S/50°47'53,927''W;24°26'22,656''S/50°47'47,170''W;24°26'28,204''S/50°47'47,170''W;24°26'28,204''S/50°47'38,583''W;24°26'16,048''S/50°47'38,583''W;24°26'16,048''S/50°47'28,768''W;24°26'04,748''S/50°47'28,768''W;24°26'04,748''S/50°47'33,794''W;24°25'58,731''S/50°47'33,794''W;24°25'58,731''S/50°47'39,312''W;24°25'53,384''S/50°47'39,312''W;24°25'53,384''S/50°47'45,303''W;24°25'47,843''S/50°47'45,303''W;24°25'47,843''S/50°47'50,603''W;24°25'43,579''S/50°47'50,603''W;24°25'43,579''S/50°47'55,190''W;24°25'39,418''S/50°47'55,190''W;24°25'39,418''S/50°48'00,601''W;24°25'34,559''S/50°48'00,601''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 124

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 826.502/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



4FD25788-46B24C8F-95F9B37E-8938E071

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 125

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 353/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de SANTA TEREZA DO OESTE/PR, numa área de 48,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°08'28,440''S/53°35'31,687''W;25°08'51,090''S/53°35'31,687''W;25°08'51,090''S/53°35'33,223''W;25°08'54,629''S/53°35'33,223''W;25°08'54,629''S/53°35'35,656''W;25°08'59,145''S/53°35'35,656''W;25°08'59,145''S/53°35'37,388''W;25°09'01,449''S/53°35'37,388''W;25°09'01,449''S/53°35'39,340''W;25°09'03,829''S/53°35'39,340''W;25°09'03,829''S/53°35'41,622''W;25°09'07,142''S/53°35'41,622''W;25°09'07,142''S/53°35'57,155''W;25°08'58,555''S/53°35'57,155''W;25°08'58,555''S/53°36'03,089''W;25°08'52,397''S/53°36'03,089''W;25°08'52,397''S/53°35'57,378''W;25°08'51,468''S/53°35'57,378''W;25°08'51,468''S/53°35'57,364''W;25°08'51,976''S/53°35'57,364''W;25°08'51,976''S/53°35'43,761''W;25°08'51,358''S/53°35'43,761''W;25°08'35,206''S/53°35'41,869''W;25°08'35,206''S/53°35'41,869''W;25°08'28,440''S/53°35'40,013''W;25°08'28,440''S/53°35'40,013''W;25°08'28,440''S/53°35'31,687''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 126

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.503/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



0F0EA344-2CD4462C-B72CB5A2-500DED50

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 127

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 354/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, DENISE MARY MARQUES, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de CASTRO/PR, PIRAÍ DO SUL/PR, numa área de 19,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°36'24,295''S/49°55'57,900''W;24°36'24,295''S/49°55'43,680''W;24°36'40,450''S/49°55'43,680''W;24°36'40,450''S/49°55'57,900''W;24°36'24,295''S/49°55'57,900''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.510/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 128

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



00C7F75C-51D648FA-A1770FD0-4918DF13

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 129

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 355/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de GUARAPUAVA/PR, numa área de 48,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°24'15,950''S/51°16'42,060''W; 25°24'15,950''S/51°16'10,460''W; 25°24'33,790''S/51°16'10,460''W; 25°24'33,790''S/51°16'42,060''W; 25°24'15,950''S/51°16'42,060''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.511/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 130

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



9FA81B38-64C94ECD-87A47B24-6E38260F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 131

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 356/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ROSILEI MARQUES BAQUETA ME, a pesquisar DIABÁSIO no(s) Município(s) de IVAÍ/PR, numa área de 45,14ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°55'12,430''S/50°52'10,450''W;24°55'15,700''S/50°52'10,450''W;24°55'15,700''S/50°52'00,075''W;24°55'20,150''S/50°52'00,075''W;24°55'20,150''S/50°51'50,335''W;24°55'27,450''S/50°51'50,335''W;24°55'27,450''S/50°51'52,040''W;24°55'31,360''S/50°51'52,040''W;24°55'31,360''S/50°51'47,830''W;24°55'35,680''S/50°51'47,830''W;24°55'35,680''S/50°51'44,220''W;24°55'39,834''S/50°51'44,220''W;24°55'39,834''S/50°51'46,780''W;24°55'45,460''S/50°51'46,780''W;24°55'45,460''S/50°51'51,950''W;24°55'42,380''S/50°51'51,950''W;24°55'42,380''S/50°51'56,090''W;24°55'38,680''S/50°51'56,090''W;24°55'38,680''S/50°51'58,910''W;24°55'35,265''S/50°51'58,910''W;24°55'35,265''S/50°52'02,190''W;24°55'32,500''S/50°52'02,190''W;24°55'32,500''S/50°52'05,580''W;24°55'29,710''S/50°52'05,580''W;24°55'29,710''S/50°52'09,430''W;24°55'25,200''S/50°52'09,430''W;24°55'25,200''S/50°52'12,935''W;24°55'22,110''S/50°52'12,935''W;24°55'22,110''S/50°52'20,865''W;24°55'12,430''S/50°52'20,865''W;24°55'12,430''S/50°52'10,450''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 132

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 826.512/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



834613BB-69D547E9-BC4453E1-0A936B48

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 133

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 357/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SANDRA RODRIGUES, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de GUAMIRANGA/PR, numa área de 6,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°12'43,500''S/50°48'06,000''W; 25°12'55,930''S/50°48'06,000''W; 25°12'55,930''S/50°48'16,000''W; 25°12'49,919''S/50°48'16,000''W; 25°12'49,919''S/50°48'09,189''W; 25°12'43,500''S/50°48'09,189''W; 25°12'43,500''S/50°48'06,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.514/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 134

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



B5BC624B-6BFE418D-B151E381-C8B6D8CD

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 135

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 358/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, DRAGA DE AREIA SÃO JOÃO LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de TIBAGI/PR, numa área de 24,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°28'51,348''S/50°22'19,788''W;24°29'02,685''S/50°22'19,788''W;24°29'03,594''S/50°22'19,788''W;24°29'03,594''S/50°22'29,904''W;24°29'03,594''S/50°22'31,984''W;24°29'01,735''S/50°22'31,984''W;24°29'01,735''S/50°22'44,525''W;24°29'01,735''S/50°22'48,253''W;24°28'53,795''S/50°22'48,253''W;24°28'53,795''S/50°22'44,525''W;24°28'53,795''S/50°22'31,984''W;24°28'51,348''S/50°22'31,984''W;24°28'51,348''S/50°22'19,788''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 136

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM nº 826.515/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



B4538758-A03D4DB3-B19792D1-87DE8253

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 137

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 359/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de SANTA INÊS/PR, numa área de 49,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°38'11,514''S/51°52'14,959''W;22°38'18,498''S/51°52'14,959''W;22°38'18,504''S/51°52'14,959''W;22°38'18,504''S/51°52'09,361''W;22°38'21,774''S/51°52'09,361''W;22°38'21,774''S/51°52'00,571''W;22°38'35,694''S/51°52'00,571''W;22°38'35,694''S/51°52'33,578''W;22°38'20,027''S/51°52'33,578''W;22°38'20,027''S/51°52'23,258''W;22°38'17,640''S/51°52'23,258''W;22°38'17,640''S/51°52'21,914''W;22°38'17,634''S/51°52'21,914''W;22°38'17,631''S/51°52'21,914''W;22°38'16,176''S/51°52'21,914''W;22°38'16,176''S/51°52'20,851''W;22°38'11,514''S/51°52'20,851''W;22°38'11,514''S/51°52'18,625''W;22°38'11,514''S/51°52'18,583''W;22°38'11,514''S/51°52'14,959''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 138

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.516/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



7BCBBFA9-BE1C48E4-84E4B79D-735E968F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 139

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 360/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, VALDECIR MARCOS REBELATTO ME, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de BARRAÇÃO/PR, numa área de 16,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°16'27,320''S/53°26'53,090''W; 26°16'41,210''S/53°26'53,090''W; 26°16'41,210''S/53°27'06,770''W; 26°16'27,320''S/53°27'06,770''W; 26°16'27,320''S/53°26'53,090''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.519/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 140

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



27E7CC97-0F224109-A356C1A1-1E891E1B

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 141

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 361/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, VALDECIR MARCOS REBELATTO ME, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de BARRAÇÃO/PR, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, numa área de 32,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
26°16'12,190''S/53°25'57,390''W;26°16'30,190''S/53°25'57,390''W;26°16'30,190''S/53°26'19,790''W;26°16'12,190''S/53°26'19,790''W;26°16'12,190''S/53°26'06,838''W;26°16'16,149''S/53°26'06,838''W;26°16'16,149''S/53°26'07,759''W;26°16'19,151''S/53°26'07,759''W;26°16'19,151''S/53°26'07,206''W;26°16'21,758''S/53°26'07,206''W;26°16'21,758''S/53°26'06,855''W;26°16'22,359''S/53°26'06,855''W;26°16'22,359''S/53°26'06,365''W;26°16'23,165''S/53°26'06,365''W;26°16'23,165''S/53°26'03,746''W;26°16'21,291''S/53°26'03,746''W;26°16'21,291''S/53°26'04,124''W;26°16'20,041''S/53°26'04,124''W;26°16'20,041''S/53°26'04,786''W;26°16'18,201''S/53°26'04,786''W;26°16'18,201''S/53°26'05,906''W;26°16'16,149''S/53°26'05,906''W;26°16'16,149''S/53°26'06,828''W;26°16'12,190''S/53°26'06,828''W;26°16'12,190''S/53°25'57,390''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 142

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.520/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



95D5FC73-9EF346F5-913269E0-58DF7C96

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 143

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 362/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de SENGÉS/PR, numa área de 48,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°31'48,626''S/49°29'21,322''W; 24°31'48,626''S/49°28'56,452''W; 24°32'11,128''S/49°28'56,452''W; 24°32'11,128''S/49°29'21,322''W; 24°31'48,626''S/49°29'21,322''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.522/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 144

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



142DC9EF-3EE04DAA-A7320BA3-9C6A099B

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 145

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 363/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA, a pesquisar DIABÁSIO, CASCALHO no(s) Município(s) de SENGÉS/PR, numa área de 4,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°07'25,038''S/49°28'55,678''W;24°07'31,473''S/49°28'55,678''W;24°07'31,473''S/49°29'04,386''W;24°07'25,038''S/49°29'04,386''W;24°07'25,038''S/49°28'55,729''W;24°07'25,038''S/49°28'55,678''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.523/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 146

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



1A201A3F-3D53442B-89F9E9DD-001FE456

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 147

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 364/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, AREAL QUATRO HAGÁ LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ANTONINA/PR, MORRETES/PR, numa área de 26,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
25°28'53,958''S/48°44'56,148''W; 25°29'02,729''S/48°44'56,148''W; 25°29'02,729''S/48°45'20,321''W; 25°28'59,854''S/48°45'20,321''W; 25°28'59,854''S/48°45'36,665''W; 25°28'53,958''S/48°45'36,665''W; 25°28'53,958''S/48°44'56,148''W; em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.524/2015) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 148

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



DBDD55BB-6DC34A6E-B410E165-C2811888

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 149

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 365/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, AREAL QUATRO HAGÁ LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MORRETES/PR, numa área de 46,76ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
25°28'58,143''S/48°43'39,564''W;25°29'07,888''S/48°43'39,564''W;25°29'07,888''S/48°43'50,118''W;25°29'12,927''S/48°43'50,118''W;25°29'12,927''S/48°43'39,290''W;25°29'34,362''S/48°43'39,290''W;25°29'34,362''S/48°43'51,409''W;25°29'20,264''S/48°43'51,409''W;25°29'20,264''S/48°43'55,078''W;25°29'24,702''S/48°43'55,078''W;25°29'24,702''S/48°43'57,501''W;25°29'26,690''S/48°43'57,501''W;25°29'26,690''S/48°44'04,212''W;25°29'28,419''S/48°44'04,212''W;25°29'28,419''S/48°44'06,739''W;25°29'34,954''S/48°44'06,739''W;25°29'34,954''S/48°44'11,987''W;25°29'33,413''S/48°44'11,987''W;25°29'33,413''S/48°44'10,228''W;25°29'24,777''S/48°44'10,228''W;25°29'24,777''S/48°44'02,873''W;25°29'23,037''S/48°44'02,873''W;25°29'23,037''S/48°44'00,577''W;25°29'19,753''S/48°44'00,577''W;25°29'19,753''S/48°43'58,849''W;25°29'16,477''S/48°43'58,849''W;25°29'16,477''S/48°43'55,331''W;25°29'06,676''S/48°43'55,331''W;25°29'06,676''S/48°43'52,114''W;25°28'58,143''S/48°43'52,114''W;25°28'58,143''S/48°43'39,564''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 150

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 826.525/2015) - (Cód. 321)

TELTON ELBER CORREA



995ABA3D-550E464B-A19C343F-A30494BD

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 151

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 366/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CLAUDIO ROQUE MARTINS, a pesquisar AREIA, CASCALHO, DIAMANTE no(s) Município(s) de QUERÊNCIA DO NORTE/PR, NAVIRAÍ/MS, numa área de 1.993,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
23°08'29,128''S/53°39'40,875''W;23°08'31,009''S/53°39'40,875''W;23°08'31,009''S/53°39'33,698''W;23°08'30,183''S/53°39'33,698''W;23°08'30,183''S/53°39'31,643''W;23°08'29,103''S/53°39'31,643''W;23°08'29,103''S/53°39'29,484''W;23°08'27,305''S/53°39'29,484''W;23°08'27,305''S/53°39'27,531''W;23°08'25,454''S/53°39'27,531''W;23°08'25,454''S/53°39'25,064''W;23°08'23,655''S/53°39'25,064''W;23°08'23,655''S/53°39'22,186''W;23°08'21,291''S/53°39'22,186''W;23°08'21,291''S/53°39'19,616''W;23°08'19,287''S/53°39'19,616''W;23°08'19,287''S/53°39'16,943''W;23°08'17,282''S/53°39'16,943''W;23°08'17,282''S/53°39'14,373''W;23°08'15,278''S/53°39'14,373''W;23°08'15,278''S/53°39'11,752''W;23°08'12,965''S/53°39'11,752''W;23°08'12,965''S/53°39'09,594''W;23°08'10,704''S/53°39'09,594''W;23°08'10,704''S/53°39'06,047''W;23°08'08,905''S/53°39'06,047''W;23°08'08,905''S/53°39'03,889''W;23°08'06,438''S/53°39'03,889''W;23°08'06,438''S/53°39'02,090''W;23°08'02,531''S/53°39'02,090''W;23°08'02,531''S/53°38'59,803''W;23°08'00,107''S/53°38'59,803''W;23°07'59,148''S/53°38'56,239''W;23°07'59,148''S/53°38'51,853''W;23°07'56,681''S/53°38'51,853''W;23°07'56,681''S/53°38'47,742''W;23°07'55,105''S/53°38'47,742''W;23°07'55,105''S/53°38'44,384''W;23°07'52,227''S/53°38'44,384''W;23°07'52,227''S/53°38'42,122''W;23°07'50,582''S/53°38'42,122''W;23°07'50,582''S/53°38'40,203''W;23°07'47,978''S/53°38'40,203''W;23°07'47,978''S/53°38'37,873''W;23°07'45,442''S/53°38'37,873''W;23°07'45,442''S/53°38'35,612''W;23°07'41,947''S/53°38'35,612''W;23°07'41,947''S/53°38'34,036''W;23°07'37,493''S/53°38'34,036''W;23°07'37,493''S/53°38'15,560''W;23°07'38,212''S/53°38'15,560''W;23°07'38,212''S/53°38'15,996''W;23°07'39,189''S/53°38'15,996''W;23°07'39,189''S/53°38'17,230''W;23°07'40,1

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 152

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

40''S/53°38'17,230''W;23°07'40,140''S/53°38'18,275''W;23°07'
'41,682''S/53°38'18,275''W;23°07'41,682''S/53°38'19,200''W;
23°07'42,949''S/53°38'19,200''W;23°07'42,949''S/53°38'20,16
0''W;23°07'44,003''S/53°38'20,160''W;23°07'44,003''S/53°38'
21,149''W;23°07'45,417''S/53°38'21,149''W;23°07'45,417''S/5
3°38'22,584''W;23°07'46,659''S/53°38'22,584''W;23°07'46,659
''S/53°38'23,676''W;23°07'47,515''S/53°38'23,676''W;23°07'4
7,515''S/53°38'24,704''W;23°07'48,522''S/53°38'24,704''W;23
°07'48,522''S/53°38'26,181''W;23°07'49,849''S/53°38'26,181'
''W;23°07'49,849''S/53°38'27,210''W;23°07'50,727''S/53°38'27
,210''W;23°07'50,727''S/53°38'28,260''W;23°07'51,777''S/53°
38'28,260''W;23°07'51,777''S/53°38'29,609''W;23°07'53,062''
S/53°38'29,609''W;23°07'53,062''S/53°38'31,215''W;23°07'54,
347''S/53°38'31,215''W;23°07'54,347''S/53°38'32,714''W;23°0
7'55,867''S/53°38'32,714''W;23°07'55,867''S/53°38'34,277''W
;23°07'57,238''S/53°38'34,277''W;23°07'57,238''S/53°38'35,5
62''W;23°07'58,415''S/53°38'35,562''W;23°07'58,415''S/53°38
'36,676''W;23°08'13,222''S/53°38'36,676''W;23°08'13,222''S/
53°38'37,640''W;23°08'14,404''S/53°38'37,640''W;23°08'14,40
4''S/53°38'39,181''W;23°08'15,329''S/53°38'39,181''W;23°08'
15,329''S/53°38'40,980''W;23°08'16,100''S/53°38'40,980''W;2
3°08'16,100''S/53°38'42,933''W;23°08'17,282''S/53°38'42,933
''W;23°08'17,282''S/53°38'44,938''W;23°08'18,464''S/53°38'4
4,938''W;23°08'18,464''S/53°38'46,326''W;23°08'20,417''S/53
°38'46,326''W;23°08'20,417''S/53°38'48,536''W;23°08'22,422'
''S/53°38'48,536''W;23°08'22,422''S/53°38'50,334''W;23°08'24
,735''S/53°38'50,334''W;23°08'24,735''S/53°38'51,671''W;23°
08'26,122''S/53°38'51,671''W;23°08'26,122''S/53°38'52,956''
W;23°08'27,459''S/53°38'52,956''W;23°08'27,459''S/53°38'54,
395''W;23°08'28,281''S/53°38'54,395''W;23°08'28,281''S/53°3
8'56,399''W;23°08'29,669''S/53°38'56,399''W;23°08'29,669''S
/53°38'57,581''W;23°08'31,313''S/53°38'57,581''W;23°08'31,3
13''S/53°38'58,361''W;23°08'32,186''S/53°38'58,361''W;23°08
'32,186''S/53°38'59,411''W;23°08'33,557''S/53°38'59,411''W;
23°08'33,557''S/53°39'00,439''W;23°08'34,756''S/53°39'00,43
9''W;23°08'34,756''S/53°39'01,467''W;23°08'35,956''S/53°39'
01,467''W;23°08'35,956''S/53°39'02,495''W;23°08'37,583''S/5
3°39'02,495''W;23°08'37,583''S/53°39'03,608''W;23°08'38,697
''S/53°39'03,608''W;23°08'38,697''S/53°39'04,722''W;23°08'4
0,324''S/53°39'04,722''W;23°08'40,324''S/53°39'05,921''W;23
°08'41,438''S/53°39'05,921''W;23°08'41,438''S/53°39'07,604'
''W;23°08'43,818''S/53°39'07,604''W;23°08'43,818''S/53°39'09
,018''W;23°08'45,659''S/53°39'09,018''W;23°08'45,659''S/53°
39'10,645''W;23°08'47,758''S/53°39'10,645''W;23°08'47,758''
S/53°39'12,144''W;23°08'49,600''S/53°39'12,144''W;23°08'49,

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 153

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

600''S/53°39'13, 643''W;23°08'51, 613''S/53°39'13, 643''W;23°08'51, 613''S/53°39'15, 142''W;23°08'53, 455''S/53°39'15, 142''W;23°08'53, 455''S/53°39'16, 727''W;23°08'55, 767''S/53°39'16, 727''W;23°08'55, 767''S/53°39'17, 798''W;23°08'58, 766''S/53°39'17, 798''W;23°08'58, 766''S/53°39'18, 997''W;23°09'00, 950''S/53°39'18, 997''W;23°09'00, 950''S/53°39'20, 582''W;23°09'03, 434''S/53°39'20, 582''W;23°09'03, 434''S/53°39'22, 638''W;23°09'05, 618''S/53°39'22, 638''W;23°09'05, 618''S/53°39'23, 708''W;23°09'07, 460''S/53°39'23, 708''W;23°09'07, 460''S/53°39'25, 036''W;23°09'09, 944''S/53°39'25, 036''W;23°09'09, 944''S/53°39'26, 364''W;23°09'12, 814''S/53°39'26, 364''W;23°09'12, 814''S/53°39'28, 274''W;23°09'15, 041''S/53°39'28, 274''W;23°09'15, 041''S/53°39'29, 371''W;23°09'18, 330''S/53°39'29, 371''W;23°09'18, 330''S/53°39'30, 758''W;23°09'20, 532''S/53°39'30, 758''W;23°09'20, 532''S/53°39'31, 958''W;23°09'24, 541''S/53°39'31, 958''W;23°09'24, 541''S/53°39'33, 157''W;23°09'26, 391''S/53°39'33, 157''W;23°09'26, 391''S/53°39'34, 159''W;23°09'35, 643''S/53°39'34, 159''W;23°09'35, 643''S/53°39'40, 703''W;23°09'37, 220''S/53°39'40, 703''W;23°09'37, 220''S/53°39'42, 280''W;23°09'38, 761''S/53°39'42, 280''W;23°09'38, 761''S/53°39'44, 061''W;23°09'41, 023''S/53°39'44, 061''W;23°09'41, 023''S/53°39'46, 221''W;23°09'42, 873''S/53°39'46, 221''W;23°09'42, 873''S/53°39'48, 106''W;23°09'44, 415''S/53°39'48, 106''W;23°09'44, 415''S/53°39'50, 059''W;23°09'45, 888''S/53°39'50, 059''W;23°09'45, 888''S/53°39'51, 566''W;23°09'47, 670''S/53°39'51, 566''W;23°09'47, 670''S/53°39'53, 074''W;23°09'49, 349''S/53°39'53, 074''W;23°09'49, 349''S/53°39'54, 787''W;23°09'50, 925''S/53°39'54, 787''W;23°09'50, 925''S/53°39'56, 123''W;23°09'52, 399''S/53°39'56, 123''W;23°09'52, 399''S/53°39'57, 494''W;23°09'53, 701''S/53°39'57, 494''W;23°09'53, 701''S/53°39'58, 625''W;23°09'54, 934''S/53°39'58, 625''W;23°09'54, 934''S/53°39'59, 892''W;23°09'56, 613''S/53°39'59, 892''W;23°09'56, 613''S/53°40'01, 297''W;23°09'57, 812''S/53°40'01, 297''W;23°09'57, 812''S/53°40'02, 497''W;23°09'59, 354''S/53°40'02, 497''W;23°09'59, 354''S/53°40'03, 867''W;23°10'01, 479''S/53°40'03, 867''W;23°10'01, 479''S/53°40'05, 169''W;23°10'02, 849''S/53°40'05, 169''W;23°10'02, 849''S/53°40'06, 197''W;23°10'04, 391''S/53°40'06, 197''W;23°10'04, 391''S/53°40'07, 259''W;23°10'05, 076''S/53°40'07, 259''W;23°10'05, 076''S/53°40'07, 807''W;23°10'06, 584''S/53°40'07, 807''W;23°10'06, 584''S/53°40'08, 835''W;23°10'08, 297''S/53°40'08, 835''W;23°10'08, 297''S/53°40'10, 000''W;23°10'11, 381''S/53°40'10, 000''W;23°10'11, 381''S/53°40'10, 823''W;23°10'16, 692''S/53°40'10, 823''W;23°10'16, 692''S/53°40'11, 508''W;23°10'20, 358''S/53°40'11, 508''W;23°10'20, 358''S/53°40'12, 502''W;23°10'22, 654''S/53°40'12, 502''W;23°10'22, 654''S/53°40'13, 415''W;23°10'25

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 154

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

, 692''S/53°40'13,415''W;23°10'25,692''S/53°40'14,135''W;23°10'28,296''S/53°40'14,135''W;23°10'28,296''S/53°40'15,060''W;23°10'31,620''S/53°40'15,060''W;23°10'31,620''S/53°40'16,191''W;23°10'33,778''S/53°40'16,191''W;23°10'33,778''S/53°40'17,253''W;23°10'34,909''S/53°40'17,253''W;23°10'34,909''S/53°40'18,247''W;23°10'35,903''S/53°40'18,247''W;23°10'35,903''S/53°40'18,795''W;23°10'36,862''S/53°40'18,795''W;23°10'36,862''S/53°40'19,172''W;23°10'38,096''S/53°40'19,172''W;23°10'38,096''S/53°40'19,823''W;23°10'41,728''S/53°40'19,823''W;23°10'41,728''S/53°40'20,405''W;23°10'44,743''S/53°40'20,405''W;23°10'44,743''S/53°40'20,851''W;23°10'45,360''S/53°40'20,851''W;23°10'45,360''S/53°40'21,639''W;23°10'46,628''S/53°40'21,639''W;23°10'46,628''S/53°40'22,461''W;23°10'48,820''S/53°40'22,461''W;23°10'48,820''S/53°40'23,626''W;23°10'51,116''S/53°40'23,626''W;23°10'51,116''S/53°40'25,408''W;23°10'55,536''S/53°40'25,408''W;23°10'55,536''S/53°40'26,813''W;23°10'58,175''S/53°40'26,813''W;23°10'58,175''S/53°40'27,943''W;23°10'59,477''S/53°40'27,943''W;23°10'59,477''S/53°40'28,526''W;23°11'00,950''S/53°40'28,526''W;23°11'00,950''S/53°40'29,280''W;23°11'02,595''S/53°40'29,280''W;23°11'02,595''S/53°40'29,931''W;23°11'04,993''S/53°40'29,931''W;23°11'04,993''S/53°40'31,336''W;23°11'05,953''S/53°40'31,336''W;23°11'05,953''S/53°40'32,021''W;23°11'07,597''S/53°40'32,021''W;23°11'07,597''S/53°40'33,015''W;23°11'12,052''S/53°40'33,015''W;23°11'12,052''S/53°40'33,563''W;23°11'13,559''S/53°40'33,563''W;23°11'13,559''S/53°40'34,111''W;23°11'15,478''S/53°40'34,111''W;23°11'15,478''S/53°40'34,556''W;23°11'19,007''S/53°40'34,556''W;23°11'19,007''S/53°40'35,036''W;23°11'19,898''S/53°40'35,036''W;23°11'19,898''S/53°40'35,619''W;23°11'21,543''S/53°40'35,619''W;23°11'21,543''S/53°40'36,235''W;23°11'23,119''S/53°40'36,235''W;23°11'23,119''S/53°40'37,126''W;23°11'25,586''S/53°40'37,126''W;23°11'25,586''S/53°40'37,880''W;23°11'26,682''S/53°40'37,880''W;23°11'26,682''S/53°40'38,668''W;23°11'27,676''S/53°40'38,668''W;23°11'27,676''S/53°40'39,559''W;23°11'35,317''S/53°40'39,559''W;23°11'35,317''S/53°40'40,176''W;23°11'36,893''S/53°40'40,176''W;23°11'36,893''S/53°40'41,032''W;23°11'38,178''S/53°40'41,032''W;23°11'38,178''S/53°40'41,932''W;23°11'39,634''S/53°40'41,932''W;23°11'39,634''S/53°40'42,703''W;23°11'41,562''S/53°40'42,703''W;23°11'41,562''S/53°40'43,388''W;23°11'43,746''S/53°40'43,388''W;23°11'43,746''S/53°40'43,988''W;23°11'46,573''S/53°40'43,988''W;23°11'46,573''S/53°40'44,630''W;23°11'47,901''S/53°40'44,630''W;23°11'47,901''S/53°40'44,938''W;23°11'52,846''S/53°40'44,938''W;23°11'52,846''S/53°40'45,623''W;23°11'54,945''S/53°40'45,623''W;23°11'5

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 155

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

4,945''S/53°40'46,651''W;23°11'56,615''S/53°40'46,651''W;23°11'56,615''S/53°40'47,722''W;23°12'00,555''S/53°40'47,722''W;23°12'00,555''S/53°40'49,606''W;23°12'02,954''S/53°40'49,607''W;23°12'02,954''S/53°40'50,764''W;23°12'05,053''S/53°40'50,764''W;23°12'05,053''S/53°40'51,920''W;23°12'07,194''S/53°40'51,920''W;23°12'07,194''S/53°40'53,548''W;23°12'08,993''S/53°40'53,548''W;23°12'08,993''S/53°40'54,619''W;23°12'10,920''S/53°40'54,619''W;23°12'10,920''S/53°40'55,646''W;23°12'12,933''S/53°40'55,646''W;23°12'12,933''S/53°40'56,734''W;23°12'14,604''S/53°40'56,734''W;23°12'14,604''S/53°40'57,591''W;23°12'16,231''S/53°40'57,591''W;23°12'16,231''S/53°40'58,619''W;23°12'17,816''S/53°40'58,619''W;23°12'17,816''S/53°40'59,775''W;23°12'19,401''S/53°40'59,775''W;23°12'19,401''S/53°41'00,932''W;23°12'21,671''S/53°41'00,932''W;23°12'21,671''S/53°41'02,602''W;23°12'23,855''S/53°41'02,602''W;23°12'23,855''S/53°41'03,716''W;23°12'25,568''S/53°41'03,716''W;23°12'25,568''S/53°41'04,529''W;23°12'27,453''S/53°41'04,529''W;23°12'27,453''S/53°41'05,472''W;23°12'28,866''S/53°41'05,472''W;23°12'28,866''S/53°41'07,228''W;23°12'32,807''S/53°41'07,228''W;23°12'32,807''S/53°41'08,084''W;23°12'36,147''S/53°41'08,084''W;23°12'36,147''S/53°41'09,112''W;23°12'39,745''S/53°41'09,112''W;23°12'39,745''S/53°41'10,183''W;23°12'42,101''S/53°41'10,183''W;23°12'42,101''S/53°41'10,903''W;23°12'43,951''S/53°41'10,903''W;23°12'43,951''S/53°41'13,130''W;23°12'49,502''S/53°41'13,130''W;23°12'49,502''S/53°41'14,637''W;23°12'50,907''S/53°41'14,637''W;23°12'50,907''S/53°41'15,742''W;23°12'57,914''S/53°41'15,742''W;23°12'57,914''S/53°41'16,462''W;23°12'59,661''S/53°41'16,462''W;23°12'59,661''S/53°41'17,216''W;23°13'01,169''S/53°41'17,216''W;23°13'01,169''S/53°41'17,970''W;23°13'02,711''S/53°41'17,970''W;23°13'02,711''S/53°41'18,552''W;23°13'04,081''S/53°41'18,552''W;23°13'04,081''S/53°41'19,580''W;23°13'04,972''S/53°41'19,580''W;23°13'04,972''S/53°41'21,499''W;23°13'13,333''S/53°41'21,499''W;23°13'13,333''S/53°41'27,104''W;23°13'14,562''S/53°41'27,104''W;23°13'14,562''S/53°41'28,749''W;23°13'15,538''S/53°41'28,749''W;23°13'15,538''S/53°41'30,137''W;23°13'17,492''S/53°41'30,137''W;23°13'17,492''S/53°41'31,370''W;23°13'19,188''S/53°41'31,370''W;23°13'19,188''S/53°41'32,861''W;23°13'20,473''S/53°41'32,861''W;23°13'20,473''S/53°41'33,580''W;23°13'21,860''S/53°41'33,580''W;23°13'21,860''S/53°41'34,711''W;23°13'24,533''S/53°41'34,711''W;23°13'24,533''S/53°41'35,225''W;23°13'25,766''S/53°41'35,225''W;23°13'25,766''S/53°41'35,739''W;23°13'26,863''S/53°41'35,739''W;23°13'26,863''S/53°41'36,133''W;23°13'28,850''S/53°41'36,133''W;23°13'28,850''S/53°41'36,433''W;23°13'

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 156

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

31,403''S/53°41'36,433''W;23°13'31,403''S/53°41'36,793''W;23°13'33,587''S/53°41'36,793''W;23°13'33,587''S/53°41'37,332''W;23°13'35,052''S/53°41'37,332''W;23°13'35,052''S/53°41'38,000''W;23°13'37,982''S/53°41'38,000''W;23°13'37,982''S/53°41'38,789''W;23°13'40,466''S/53°41'38,789''W;23°13'40,466''S/53°41'39,474''W;23°13'42,736''S/53°41'39,474''W;23°13'42,736''S/53°41'39,902''W;23°13'44,792''S/53°41'39,902''W;23°13'44,792''S/53°41'40,802''W;23°13'47,447''S/53°41'40,802''W;23°13'47,447''S/53°41'41,872''W;23°13'49,803''S/53°41'41,872''W;23°13'49,803''S/53°41'42,857''W;23°13'59,140''S/53°41'42,857''W;23°13'59,140''S/53°41'54,704''W;23°14'00,159''S/53°41'54,704''W;23°14'00,159''S/53°41'55,595''W;23°14'01,444''S/53°41'55,595''W;23°14'01,444''S/53°42'12,137''W;23°13'58,994''S/53°42'12,137''W;23°13'58,994''S/53°42'11,366''W;23°13'52,612''S/53°42'11,366''W;23°13'52,612''S/53°42'10,895''W;23°13'48,929''S/53°42'10,894''W;23°13'48,929''S/53°42'10,038''W;23°13'47,301''S/53°42'10,038''W;23°13'47,301''S/53°42'09,138''W;23°13'45,374''S/53°42'09,138''W;23°13'45,374''S/53°42'08,753''W;23°13'44,346''S/53°42'08,753''W;23°13'44,346''S/53°42'07,939''W;23°13'17,192''S/53°42'07,939''W;23°13'17,192''S/53°42'09,155''W;23°13'15,958''S/53°42'09,155''W;23°13'15,958''S/53°42'11,314''W;23°13'13,333''S/53°42'11,314''W;23°13'13,333''S/53°42'46,561''W;23°13'11,534''S/53°42'46,561''W;23°13'11,534''S/53°42'44,933''W;23°13'08,022''S/53°42'44,933''W;23°13'08,022''S/53°42'42,877''W;23°13'02,968''S/53°42'42,877''W;23°13'02,968''S/53°42'40,136''W;23°12'59,558''S/53°42'40,136''W;23°12'59,558''S/53°42'37,447''W;23°12'55,875''S/53°42'37,446''W;23°12'55,875''S/53°42'34,105''W;23°12'51,935''S/53°42'34,105''W;23°12'51,935''S/53°42'29,993''W;23°12'47,823''S/53°42'29,993''W;23°12'47,823''S/53°42'26,310''W;23°12'43,540''S/53°42'26,310''W;23°12'43,540''S/53°42'23,140''W;23°12'40,199''S/53°42'23,140''W;23°12'40,199''S/53°42'19,714''W;23°12'36,516''S/53°42'19,714''W;23°12'36,516''S/53°42'16,287''W;23°12'31,976''S/53°42'16,287''W;23°12'31,976''S/53°42'12,690''W;23°12'28,292''S/53°42'12,690''W;23°12'28,292''S/53°42'09,520''W;23°12'24,009''S/53°42'09,520''W;23°12'24,009''S/53°42'06,779''W;23°12'20,412''S/53°42'06,779''W;23°12'20,412''S/53°42'04,466''W;23°12'16,214''S/53°42'04,466''W;23°12'16,214''S/53°42'02,153''W;23°12'11,589''S/53°42'02,153''W;23°12'11,589''S/53°42'00,269''W;23°12'07,535''S/53°42'00,269''W;23°12'06,963''S/53°41'59,965''W;23°12'06,963''S/53°41'58,127''W;23°12'03,504''S/53°41'58,127''W;23°12'02,680''S/53°41'57,689''W;23°12'02,680''S/53°41'55,986''W;23°11'59,474''S/53°41'55,986''W;23°11'59,082''S/53°41'55,778''W;23°11'59,082''S/53°41'53,673''W;23°11

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 157

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'55,313''S/53°41'53,673''W;23°11'55,313''S/53°41'51,360''W;
23°11'51,887''S/53°41'51,360''W;23°11'51,887''S/53°41'49,13
3''W;23°11'47,901''S/53°41'49,133''W;23°11'47,901''S/53°41'
46,684''W;23°11'45,022''S/53°41'46,684''W;23°11'45,022''S/5
3°41'44,011''W;23°11'41,270''S/53°41'44,011''W;23°11'41,270
''S/53°41'40,670''W;23°11'34,537''S/53°41'40,670''W;23°11'3
4,537''S/53°41'38,512''W;23°11'28,113''S/53°41'38,512''W;23
°11'28,113''S/53°41'36,507''W;23°11'21,894''S/53°41'36,507'
''W;23°11'21,894''S/53°41'34,760''W;23°11'10,963''S/53°41'34
,760''W;23°11'09,352''S/53°41'34,394''W;23°11'09,352''S/53°
41'33,269''W;23°11'04,932''S/53°41'33,269''W;23°11'04,932''
S/53°41'29,055''W;23°10'58,867''S/53°41'29,055''W;23°10'58,
867''S/53°41'25,457''W;23°10'53,162''S/53°41'25,457''W;23°1
0'53,162''S/53°41'21,396''W;23°10'47,971''S/53°41'21,396''W
;23°10'47,971''S/53°41'17,387''W;23°10'42,780''S/53°41'17,3
87''W;23°10'42,780''S/53°41'14,920''W;23°10'38,412''S/53°41
'14,920''W;23°10'38,412''S/53°41'11,870''W;23°10'33,820''S/
53°41'11,870''W;23°10'33,820''S/53°41'09,043''W;23°10'27,13
9''S/53°41'09,043''W;23°10'27,139''S/53°41'06,679''W;23°10'
21,177''S/53°41'06,679''W;23°10'21,177''S/53°41'04,520''W;2
3°10'16,294''S/53°41'04,520''W;23°10'16,294''S/53°41'02,362
''W;23°10'09,936''S/53°41'02,362''W;23°10'09,818''S/53°41'0
2,281''W;23°10'09,818''S/53°41'00,255''W;23°10'05,530''S/53
°41'00,255''W;23°10'04,473''S/53°40'59,796''W;23°10'04,473'
''S/53°40'57,479''W;23°09'59,146''S/53°40'57,479''W;23°09'58
,717''S/53°40'57,293''W;23°09'58,717''S/53°40'55,064''W;23°
09'53,698''S/53°40'55,064''W;23°09'53,474''S/53°40'54,963''
W;23°09'53,474''S/53°40'52,442''W;23°09'47,769''S/53°40'52,
442''W;23°09'47,769''S/53°40'49,307''W;23°09'41,396''S/53°4
0'49,307''W;23°09'41,396''S/53°40'47,097''W;23°09'34,971''S
/53°40'47,097''W;23°09'34,971''S/53°40'45,041''W;23°09'30,8
16''S/53°40'45,041''W;23°09'30,294''S/53°40'44,748''W;23°09
'30,294''S/53°40'43,242''W;23°09'25,052''S/53°40'43,242''W;
23°09'25,052''S/53°40'41,384''W;23°09'20,058''S/53°40'41,38
4''W;23°09'20,058''S/53°40'39,028''W;23°09'14,404''S/53°40'
39,028''W;23°09'14,404''S/53°40'37,186''W;23°09'08,194''S/5
3°40'37,186''W;23°09'08,194''S/53°40'35,816''W;23°09'05,624
''S/53°40'35,816''W;23°09'05,624''S/53°40'34,488''W;23°09'0
2,926''S/53°40'34,488''W;23°09'02,926''S/53°40'33,117''W;23
°09'00,227''S/53°40'33,117''W;23°09'00,227''S/53°40'31,832'
''W;23°08'57,786''S/53°40'31,832''W;23°08'57,786''S/53°40'30
,548''W;23°08'55,191''S/53°40'30,548''W;23°08'55,191''S/53°
40'29,468''W;23°08'52,672''S/53°40'29,468''W;23°08'52,672''
S/53°40'28,226''W;23°08'50,659''S/53°40'28,226''W;23°08'50,
659''S/53°40'27,455''W;23°08'49,117''S/53°40'27,455''W;23°0

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 158

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

8'49,117''S/53°40'26,513''W;23°08'47,490''S/53°40'26,513''W
;23°08'47,490''S/53°40'25,699''W;23°08'45,948''S/53°40'25,6
99''W;23°08'45,948''S/53°40'24,843''W;23°08'44,534''S/53°40
'24,843''W;23°08'44,534''S/53°40'23,943''W;23°08'43,078''S/
53°40'23,943''W;23°08'43,078''S/53°40'22,572''W;23°08'41,43
8''S/53°40'22,572''W;23°08'41,438''S/53°40'21,732''W;23°08'
39,810''S/53°40'21,732''W;23°08'39,810''S/53°40'20,447''W;2
3°08'38,183''S/53°40'20,447''W;23°08'38,183''S/53°40'19,419
''W;23°08'36,555''S/53°40'19,419''W;23°08'36,555''S/53°40'1
8,047''W;23°08'34,157''S/53°40'18,047''W;23°08'34,157''S/53
°40'16,934''W;23°08'32,272''S/53°40'16,934''W;23°08'32,272'
''S/53°40'15,135''W;23°08'30,388''S/53°40'15,135''W;23°08'30
,388''S/53°40'14,021''W;23°08'28,482''S/53°40'14,021''W;23°
08'28,482''S/53°40'12,501''W;23°08'25,591''S/53°40'12,501''
W;23°08'25,591''S/53°40'11,323''W;23°08'23,920''S/53°40'11,
323''W;23°08'23,920''S/53°40'09,897''W;23°08'22,070''S/53°4
0'09,897''W;23°08'22,070''S/53°40'08,595''W;23°08'20,357''S
/53°40'08,595''W;23°08'20,357''S/53°40'07,445''W;23°08'18,6
22''S/53°40'07,445''W;23°08'18,622''S/53°40'05,996''W;23°08
'16,966''S/53°40'05,996''W;23°08'16,966''S/53°40'03,511''W;
23°08'14,155''S/53°40'03,511''W;23°08'14,155''S/53°40'01,32
7''W;23°08'11,713''S/53°40'01,327''W;23°08'11,713''S/53°39'
59,700''W;23°08'08,886''S/53°39'59,700''W;23°08'08,886''S/5
3°39'57,687''W;23°08'05,503''S/53°39'57,687''W;23°08'05,503
''S/53°39'56,616''W;23°08'02,333''S/53°39'56,616''W;23°08'0
2,333''S/53°39'55,888''W;23°08'00,577''S/53°39'55,888''W;23
°08'00,577''S/53°39'54,646''W;23°07'57,859''S/53°39'54,646'
''W;23°07'57,022''S/53°39'54,099''W;23°07'57,022''S/53°39'53
,703''W;23°07'56,416''S/53°39'53,703''W;23°07'53,498''S/53°
39'51,796''W;23°07'43,068''S/53°39'51,166''W;23°07'41,989''
S/53°39'50,770''W;23°07'41,989''S/53°39'50,662''W;23°07'41,
694''S/53°39'50,662''W;23°07'39,334''S/53°39'49,797''W;23°0
7'39,334''S/53°39'49,121''W;23°07'37,492''S/53°39'49,121''W
;23°07'34,922''S/53°39'48,179''W;23°07'34,922''S/53°39'48,1
35''W;23°07'34,803''S/53°39'48,135''W;23°07'26,956''S/53°39
'45,257''W;23°07'26,956''S/53°39'45,094''W;23°07'26,511''S/
53°39'45,094''W;23°07'24,557''S/53°39'44,378''W;23°07'24,55
7''S/53°39'19,341''W;23°07'26,309''S/53°39'19,341''W;23°07'
26,309''S/53°39'20,831''W;23°07'28,981''S/53°39'20,831''W;2
3°07'28,981''S/53°39'22,322''W;23°07'31,140''S/53°39'22,322
''W;23°07'31,140''S/53°39'24,686''W;23°07'34,686''S/53°39'2
4,686''W;23°07'34,686''S/53°39'26,125''W;23°07'37,822''S/53
°39'26,125''W;23°07'37,822''S/53°39'28,232''W;23°07'42,036'
''S/53°39'28,232''W;23°07'42,036''S/53°39'29,055''W;23°07'45
,737''S/53°39'29,055''W;23°07'45,737''S/53°39'30,391''W;23°

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 159

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

07'51,699''S/53°39'30,391''W;23°07'51,699''S/53°39'32,549''W;23°08'05,062''S/53°39'32,549''W;23°08'05,062''S/53°39'33,372''W;23°08'07,529''S/53°39'33,372''W;23°08'07,529''S/53°39'34,348''W;23°08'10,921''S/53°39'34,348''W;23°08'10,921''S/53°39'35,325''W;23°08'17,106''S/53°39'35,325''W;23°08'17,106''S/53°39'35,949''W;23°08'18,519''S/53°39'35,949''W;23°08'18,519''S/53°39'36,489''W;23°08'20,430''S/53°39'36,489''W;23°08'20,430''S/53°39'37,363''W;23°08'22,254''S/53°39'37,363''W;23°08'22,254''S/53°39'37,800''W;23°08'24,438''S/53°39'37,800''W;23°08'24,438''S/53°39'38,519''W;23°08'26,109''S/53°39'38,519''W;23°08'26,109''S/53°39'39,504''W;23°08'27,951''S/53°39'39,504''W;23°08'27,951''S/53°39'39,825''W;23°08'29,128''S/53°39'39,825''W;23°08'29,128''S/53°39'40,875''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.491/2013) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



D69D89CC-C7F74DC1-9CF0B933-7EB879BB

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 160

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 367/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR LTDA., a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ALVORADA DO SUL/PR, numa área de 720,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°41'19,817''S/51°20'04,841''W; 22°41'19,817''S/51°18'34,650''W; 22°42'50,858''S/51°18'34,650''W; 22°42'50,858''S/51°20'04,842''W; 22°41'19,817''S/51°20'04,841''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.807/2013) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 161

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



B8DFA348-128F41B8-A45FB247-1F5BE6DF

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 162

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 368/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GILMAR MALACARNE, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de TOLEDO/PR, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°35'30,035''S/53°47'36,812''W; 24°35'07,285''S/53°47'36,812''W; 24°35'07,285''S/53°47'11,933''W; 24°35'30,035''S/53°47'11,933''W; 24°35'30,035''S/53°47'36,812''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.077/2015) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 163

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



994CB018-CC09477C-AF58B18A-691F1191

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 164

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 369/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GIULIANO ORCELLI PAVANI, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de TOLEDO/PR, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°42'11,570''S/53°42'41,170''W;24°42'11,570''S/53°43'09,910''W;24°41'51,455''S/53°43'09,910''W;24°41'51,455''S/53°42'41,170''W;24°42'11,570''S/53°42'41,170''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.146/2015) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 165

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



D43E9CBB-477845DA-AB6069B1-D6270606

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 166

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 370/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, VALTER CANO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, numa área de 792,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°09'26,760''S/51°02'50,240''W;26°09'29,950''S/51°02'50,240''W;26°09'29,950''S/51°02'50,119''W;26°09'30,258''S/51°02'50,119''W;26°09'30,258''S/51°02'23,673''W;26°09'31,594''S/51°02'23,673''W;26°09'31,594''S/51°02'21,171''W;26°09'33,033''S/51°02'21,171''W;26°09'33,033''S/51°02'19,225''W;26°09'35,394''S/51°02'19,225''W;26°09'35,394''S/51°02'16,869''W;26°09'37,977''S/51°02'16,869''W;26°09'37,977''S/51°02'14,399''W;26°09'43,036''S/51°02'14,399''W;26°09'43,036''S/51°02'03,873''W;26°09'34,532''S/51°02'03,873''W;26°09'34,532''S/51°02'05,590''W;26°09'32,023''S/51°02'05,590''W;26°09'32,023''S/51°02'07,716''W;26°09'29,950''S/51°02'07,716''W;26°09'29,950''S/51°01'41,572''W;26°09'40,155''S/51°01'41,573''W;26°09'40,155''S/51°01'47,903''W;26°09'43,042''S/51°01'47,903''W;26°09'43,043''S/51°01'30,000''W;26°10'11,920''S/51°01'30,000''W;26°10'11,920''S/51°01'50,550''W;26°10'26,280''S/51°01'50,550''W;26°10'26,280''S/51°02'25,760''W;26°11'18,290''S/51°02'25,760''W;26°11'18,290''S/51°03'17,550''W;26°09'55,120''S/51°03'17,550''W;26°09'55,120''S/51°03'55,280''W;26°09'26,760''S/51°03'55,280''W;26°09'26,760''S/51°02'50,240''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 167

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.414/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



092A62AA-DA58460F-B4C68369-062D70C3

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 168

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 371/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ELIAS JOSE BATISTA, a pesquisar AREIA, CASCALHO, ARGILA no(s) Município(s) de CERRO AZUL/PR, DOUTOR ULYSSES/PR, numa área de 124,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
24°46'56,150''S/49°15'20,240''W;24°46'56,150''S/49°15'09,870''W;24°46'56,890''S/49°15'09,870''W;24°46'56,890''S/49°14'59,960''W;24°46'55,500''S/49°14'59,960''W;24°46'55,500''S/49°14'55,000''W;24°46'53,820''S/49°14'55,000''W;24°46'53,820''S/49°14'45,280''W;24°46'52,600''S/49°14'45,280''W;24°46'52,600''S/49°14'34,390''W;24°46'51,040''S/49°14'34,390''W;24°46'51,040''S/49°14'30,120''W;24°46'49,540''S/49°14'30,120''W;24°46'49,540''S/49°14'25,480''W;24°46'48,000''S/49°14'25,480''W;24°46'48,000''S/49°14'17,870''W;24°46'47,150''S/49°14'17,870''W;24°46'47,150''S/49°14'13,440''W;24°46'45,520''S/49°14'13,440''W;24°46'45,520''S/49°13'59,500''W;24°46'44,290''S/49°13'59,500''W;24°46'44,290''S/49°13'39,100''W;24°46'45,260''S/49°13'39,100''W;24°46'45,260''S/49°13'28,980''W;24°46'46,760''S/49°13'28,980''W;24°46'46,760''S/49°13'26,070''W;24°46'48,100''S/49°13'26,070''W;24°46'48,100''S/49°13'24,820''W;24°46'48,850''S/49°13'24,820''W;24°46'48,850''S/49°13'21,740''W;24°46'50,130''S/49°13'21,740''W;24°46'50,130''S/49°13'14,530''W;24°46'51,700''S/49°13'14,530''W;24°46'51,700''S/49°13'11,020''W;24°46'52,650''S/49°13'11,020''W;24°46'52,650''S/49°13'08,590''W;24°46'53,550''S/49°13'08,590''W;24°46'53,550''S/49°13'06,750''W;24°46'54,380''S/49°13'06,750''W;24°46'54,380''S/49°13'05,220''W;24°46'55,330''S/49°13'05,220''W;24°46'55,330''S/49°13'03,480''W;24°46'56,270''S/49°13'03,480''W;24°46'56,270''S/49°13'01,200''W;24°46'57,340''S/49°13'01,200''W;24°46'57,340''S/49°12'58,300''W;24°46'58,870''S/49°12'58,300''W;24°46'58,870''S/49°12'52,140''W;24°46'59,050''S/49°12'52,140''W;24°47'00,240''S/49°12'52,140''W;24°47'00,240''S/49°12'48,860''W;24°47'01,440''S/49°12'48,860''W;24°47'01,440''S/49°12'46,900''W;24°47'02,450''S/49°12'46,900''W;24°47'02,450''S/49°12'44,380''W;24°47'03,4

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 169

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

90''S/49°12'44,380''W;24°47'03,490''S/49°12'42,570''W;24°47'
'04,490''S/49°12'42,570''W;24°47'04,490''S/49°12'40,060''W;
24°47'05,810''S/49°12'40,060''W;24°47'05,810''S/49°12'37,37
0''W;24°47'07,320''S/49°12'37,370''W;24°47'07,320''S/49°12'
35,080''W;24°47'12,820''S/49°12'35,080''W;24°47'12,820''S/4
9°12'33,960''W;24°47'16,410''S/49°12'33,960''W;24°47'16,410
''S/49°12'32,300''W;24°47'23,090''S/49°12'32,300''W;24°47'2
3,090''S/49°12'33,820''W;24°47'20,040''S/49°12'33,820''W;24
°47'20,040''S/49°12'35,120''W;24°47'18,980''S/49°12'35,120'
''W;24°47'18,980''S/49°12'36,300''W;24°47'16,690''S/49°12'36
,300''W;24°47'16,690''S/49°12'37,260''W;24°47'14,690''S/49°
12'37,260''W;24°47'14,690''S/49°12'38,340''W;24°47'13,280''
S/49°12'38,340''W;24°47'13,280''S/49°12'39,230''W;24°47'11,
550''S/49°12'39,230''W;24°47'11,550''S/49°12'40,100''W;24°4
7'10,110''S/49°12'40,100''W;24°47'10,110''S/49°12'41,300''W
;24°47'07,140''S/49°12'41,300''W;24°47'07,140''S/49°12'43,1
60''W;24°47'05,800''S/49°12'43,160''W;24°47'05,800''S/49°12
'44,790''W;24°47'04,990''S/49°12'44,790''W;24°47'04,990''S/
49°12'46,470''W;24°47'04,080''S/49°12'46,470''W;24°47'04,08
0''S/49°12'48,660''W;24°47'03,240''S/49°12'48,660''W;24°47'
03,240''S/49°12'51,590''W;24°47'02,500''S/49°12'51,590''W;2
4°47'02,500''S/49°12'53,730''W;24°47'01,950''S/49°12'53,730
''W;24°47'01,950''S/49°12'56,180''W;24°47'01,450''S/49°12'5
6,180''W;24°47'01,450''S/49°12'57,860''W;24°47'00,970''S/49
°12'57,860''W;24°47'00,970''S/49°12'59,390''W;24°47'00,410'
''S/49°12'59,390''W;24°47'00,410''S/49°13'00,500''W;24°46'59
,720''S/49°13'00,500''W;24°46'59,720''S/49°13'01,810''W;24°
46'59,100''S/49°13'01,810''W;24°46'59,100''S/49°13'02,940''
W;24°46'58,560''S/49°13'02,940''W;24°46'58,560''S/49°13'05,
130''W;24°46'57,420''S/49°13'05,130''W;24°46'57,420''S/49°1
3'06,950''W;24°46'56,670''S/49°13'06,950''W;24°46'56,670''S
/49°13'08,180''W;24°46'56,080''S/49°13'08,180''W;24°46'56,0
80''S/49°13'09,390''W;24°46'55,350''S/49°13'09,390''W;24°46
'55,350''S/49°13'11,930''W;24°46'54,470''S/49°13'11,930''W;
24°46'54,470''S/49°13'14,930''W;24°46'53,540''S/49°13'14,93
0''W;24°46'53,540''S/49°13'18,390''W;24°46'52,660''S/49°13'
18,390''W;24°46'52,660''S/49°13'23,990''W;24°46'51,610''S/4
9°13'23,990''W;24°46'51,610''S/49°13'26,510''W;24°46'50,290
''S/49°13'26,510''W;24°46'50,290''S/49°13'28,230''W;24°46'4
9,670''S/49°13'28,230''W;24°46'49,670''S/49°13'31,110''W;24
°46'48,420''S/49°13'31,110''W;24°46'48,420''S/49°13'37,010'
''W;24°46'47,670''S/49°13'37,010''W;24°46'47,670''S/49°14'11
,280''W;24°46'48,940''S/49°14'11,280''W;24°46'48,940''S/49°
14'14,740''W;24°46'50,030''S/49°14'14,740''W;24°46'50,030''
S/49°14'18,720''W;24°46'51,240''S/49°14'18,720''W;24°46'51,

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 170

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

240''S/49°14'22,150''W;24°46'52,090''S/49°14'22,150''W;24°46'52,090''S/49°14'28,280''W;24°46'53,310''S/49°14'28,280''W;24°46'53,310''S/49°14'31,220''W;24°46'54,150''S/49°14'31,220''W;24°46'54,150''S/49°14'32,780''W;24°46'54,940''S/49°14'32,780''W;24°46'54,940''S/49°14'39,680''W;24°46'56,040''S/49°14'39,680''W;24°46'56,040''S/49°14'52,710''W;24°47'02,340''S/49°14'52,710''W;24°47'02,340''S/49°14'59,810''W;24°46'59,900''S/49°14'59,810''W;24°46'59,900''S/49°15'07,520''W;24°46'59,100''S/49°15'07,520''W;24°46'59,100''S/49°15'16,970''W;24°47'00,230''S/49°15'16,970''W;24°47'00,230''S/49°15'18,160''W;24°47'05,040''S/49°15'18,160''W;24°47'05,040''S/49°15'19,730''W;24°47'06,800''S/49°15'19,730''W;24°47'06,800''S/49°15'20,800''W;24°47'08,600''S/49°15'20,800''W;24°47'08,600''S/49°15'22,440''W;24°47'09,770''S/49°15'22,440''W;24°47'09,770''S/49°15'25,140''W;24°47'11,280''S/49°15'25,140''W;24°47'11,280''S/49°15'33,870''W;24°47'12,510''S/49°15'33,870''W;24°47'12,510''S/49°15'42,840''W;24°47'11,230''S/49°15'42,840''W;24°47'11,230''S/49°15'47,190''W;24°47'08,970''S/49°15'47,190''W;24°47'08,970''S/49°15'50,110''W;24°47'07,060''S/49°16'01,840''W;24°47'09,140''S/49°16'01,840''W;24°47'09,140''S/49°16'09,000''W;24°47'37,370''S/49°16'09,000''W;24°47'37,370''S/49°16'12,160''W;24°47'42,820''S/49°16'12,160''W;24°47'42,820''S/49°16'15,140''W;24°47'48,710''S/49°16'15,140''W;24°47'48,710''S/49°16'19,170''W;24°47'51,490''S/49°16'19,170''W;24°47'51,490''S/49°16'22,450''W;24°47'56,010''S/49°16'22,450''W;24°47'56,010''S/49°16'31,860''W;24°47'53,930''S/49°16'31,860''W;24°47'53,930''S/49°16'36,440''W;24°47'33,460''S/49°16'36,440''W;24°47'33,460''S/49°16'38,700''W;24°47'27,740''S/49°16'38,700''W;24°47'27,740''S/49°16'44,300''W;24°47'24,210''S/49°16'44,300''W;24°47'24,210''S/49°16'51,270''W;24°47'16,010''S/49°16'51,270''W;24°47'16,010''S/49°16'46,400''W;24°47'19,480''S/49°16'46,400''W;24°47'19,480''S/49°16'41,550''W;24°47'22,160''S/49°16'41,550''W;24°47'22,160''S/49°16'35,910''W;24°47'25,190''S/49°16'35,910''W;24°47'25,190''S/49°16'32,240''W;24°47'48,320''S/49°16'32,240''W;24°47'48,320''S/49°16'24,200''W;24°47'41,310''S/49°16'24,200''W;24°47'41,310''S/49°16'16,780''W;24°47'23,860''S/49°16'16,780''W;24°47'23,860''S/49°16'14,670''W;24°47'07,620''S/49°16'14,670''W;24°47'07,620''S/49°16'10,520''W;24°47'03,790''S/49°16'10,520''W;24°47'03,790''S/49°15'44,730''W;24°47'07,850''S/49°15'44,730''W;24°47'07,850''S/49°15'27,530''W;24°47'02,920''S/49°15'27,530''W;24°47'02,920''S/49°15'22,030''W;24°46'57,490''S/49°15'22,030''W;24°46'57,490''S/49°15'20,240''W;24°46'56,150''S/49°15'20,240''W, em SIRGAS2000.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 171

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.457/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



16A8BB42-912B4C19-AE002B97-AB61A8B4

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 172

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 372/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CERRO AZUL/PR, numa área de 999,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°43'04,737''S/49°09'58,561''W;24°44'28,043''S/49°09'58,561''W;24°44'28,043''S/49°12'17,359''W;24°43'04,737''S/49°12'17,359''W;24°43'04,737''S/49°09'58,561''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.460/2015) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 173

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



7E2ACC92-BF824FBF-BC9344DC-890F169F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 174

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 373/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ELIZABETH LEMANSKI, a pesquisar ARENITO, ARGILA no(s) Município(s) de Balsa Nova/PR, numa área de 156,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°29'08,900''S/49°43'20,600''W;25°29'08,900''S/49°43'47,400''W;25°29'16,900''S/49°43'47,400''W;25°29'16,900''S/49°43'56,900''W;25°29'18,500''S/49°43'56,900''W;25°29'18,500''S/49°43'58,300''W;25°29'20,000''S/49°43'58,300''W;25°29'20,000''S/49°43'59,900''W;25°29'21,300''S/49°43'59,900''W;25°29'21,300''S/49°44'01,500''W;25°29'23,000''S/49°44'01,500''W;25°29'23,000''S/49°44'02,800''W;25°29'24,500''S/49°44'02,800''W;25°29'24,500''S/49°44'05,000''W;25°29'26,000''S/49°44'05,000''W;25°29'26,000''S/49°44'06,500''W;25°29'27,200''S/49°44'06,500''W;25°29'27,200''S/49°44'08,100''W;25°29'28,700''S/49°44'08,100''W;25°29'28,700''S/49°44'09,700''W;25°29'29,900''S/49°44'09,700''W;25°29'29,900''S/49°44'11,000''W;25°29'31,500''S/49°44'11,000''W;25°29'31,500''S/49°44'12,600''W;25°29'32,800''S/49°44'12,600''W;25°29'32,800''S/49°44'14,000''W;25°29'33,900''S/49°44'14,000''W;25°29'33,900''S/49°44'15,300''W;25°29'35,000''S/49°44'15,300''W;25°29'35,000''S/49°44'16,500''W;25°29'36,100''S/49°44'16,500''W;25°29'36,100''S/49°44'17,500''W;25°29'37,200''S/49°44'17,500''W;25°29'37,200''S/49°44'18,700''W;25°29'37,800''S/49°44'18,700''W;25°29'37,800''S/49°44'19,500''W;25°29'38,600''S/49°44'19,500''W;25°29'38,600''S/49°44'20,100''W;25°29'39,400''S/49°44'20,100''W;25°29'39,400''S/49°44'20,900''W;25°29'41,394''S/49°44'20,900''W;25°29'41,394''S/49°44'13,737''W;25°29'41,400''S/49°44'13,737''W;25°29'41,400''S/49°44'13,700''W;25°29'41,965''S/49°44'13,700''W;25°29'41,965''S/49°44'11,544''W;25°29'42,000''S/49°44'11,544''W;25°29'42,000''S/49°44'11,500''W;25°29'42,582''S/49°44'11,500''W;25°29'42,582''S/49°44'09,265''W;25°29'43,165''S/49°44'09,265''W;25°29'43,165''S/49°44'06,970''W;25°29'43,696''S/49°44'06,970''W;25°29'43,696''S/49°44'04,948''W;25°29'43,700''S/49°44'04,948''W;25°29'43,700''S/49°44'04,900''W;25°29'44,200''S/49°44'04,900''W;25°29

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 175

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'44,200''S/49°44'03,000''W;25°29'44,700''S/49°44'03,000''W;
25°29'44,700''S/49°44'01,200''W;25°29'45,200''S/49°44'01,20
0''W;25°29'45,200''S/49°43'59,200''W;25°29'46,100''S/49°43'
59,200''W;25°29'46,100''S/49°43'55,122''W;25°29'43,279''S/4
9°43'55,122''W;25°29'43,279''S/49°43'54,400''W;25°29'40,000
''S/49°43'54,400''W;25°29'40,000''S/49°43'53,645''W;25°29'3
7,047''S/49°43'53,645''W;25°29'37,047''S/49°43'53,600''W;25
°29'37,000''S/49°43'53,600''W;25°29'37,000''S/49°43'52,900'
''W;25°29'34,000''S/49°43'52,900''W;25°29'34,000''S/49°43'52
,300''W;25°29'31,600''S/49°43'52,300''W;25°29'31,600''S/49°
43'51,824''W;25°29'30,087''S/49°43'51,824''W;25°29'30,087''
S/49°43'51,268''W;25°29'30,500''S/49°43'51,268''W;25°29'30,
500''S/49°43'50,000''W;25°29'30,965''S/49°43'50,000''W;25°2
9'30,965''S/49°43'48,869''W;25°29'31,400''S/49°43'48,869''W
;25°29'31,400''S/49°43'47,900''W;25°29'31,779''S/49°43'47,9
00''W;25°29'31,779''S/49°43'46,749''W;25°29'31,800''S/49°43
'46,749''W;25°29'31,800''S/49°43'46,700''W;25°29'32,186''S/
49°43'46,700''W;25°29'32,186''S/49°43'45,614''W;25°29'32,20
0''S/49°43'45,614''W;25°29'32,200''S/49°43'45,600''W;25°29'
32,500''S/49°43'45,600''W;25°29'32,500''S/49°43'44,800''W;2
5°29'32,900''S/49°43'44,800''W;25°29'32,900''S/49°43'43,800
''W;25°29'32,935''S/49°43'43,800''W;25°29'32,935''S/49°43'4
3,794''W;25°29'33,428''S/49°43'43,794''W;25°29'33,428''S/49
°43'44,100''W;25°29'34,500''S/49°43'44,100''W;25°29'34,499'
''S/49°43'44,565''W;25°29'35,826''S/49°43'44,565''W;25°29'35
,826''S/49°43'44,972''W;25°29'37,133''S/49°43'44,972''W;25°
29'37,133''S/49°43'45,300''W;25°29'38,300''S/49°43'45,300''
W;25°29'38,300''S/49°43'45,800''W;25°29'40,000''S/49°43'45,
800''W;25°29'40,000''S/49°43'46,200''W;25°29'41,200''S/49°4
3'46,200''W;25°29'41,200''S/49°43'46,235''W;25°29'41,201''S
/49°43'46,700''W;25°29'43,000''S/49°43'46,700''W;25°29'43,0
00''S/49°43'46,749''W;25°29'43,022''S/49°43'46,749''W;25°29
'43,022''S/49°43'47,300''W;25°29'44,900''S/49°43'47,300''W;
25°29'44,900''S/49°43'47,900''W;25°29'46,600''S/49°43'47,90
0''W;25°29'46,600''S/49°43'48,200''W;25°29'47,883''S/49°43'
48,200''W;25°29'47,883''S/49°43'47,027''W;25°29'47,900''S/4
9°43'47,027''W;25°29'47,900''S/49°43'47,000''W;25°29'48,500
''S/49°43'47,000''W;25°29'48,500''S/49°43'44,700''W;25°29'4
8,508''S/49°43'44,700''W;25°29'48,508''S/49°43'44,687''W;25
°29'49,000''S/49°43'44,687''W;25°29'49,000''S/49°43'42,600'
''W;25°29'49,553''S/49°43'42,600''W;25°29'49,553''S/49°43'40
,524''W;25°29'49,600''S/49°43'40,524''W;25°29'49,600''S/49°
43'40,500''W;25°29'50,000''S/49°43'40,500''W;25°29'50,000''
S/49°43'38,600''W;25°29'50,500''S/49°43'38,600''W;25°29'50,
500''S/49°43'36,800''W;25°29'50,548''S/49°43'36,800''W;25°2

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 176

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

9'50,548''S/49°43'36,789''W;25°29'51,000''S/49°43'36,789''W
;25°29'51,000''S/49°43'34,800''W;25°29'51,045''S/49°43'34,8
00''W;25°29'51,045''S/49°43'34,751''W;25°29'51,600''S/49°43
'34,751''W;25°29'51,600''S/49°43'32,700''W;25°29'51,645''S/
49°43'32,700''W;25°29'51,645''S/49°43'32,651''W;25°29'52,15
9''S/49°43'32,651''W;25°29'52,159''S/49°43'30,578''W;25°29'
52,700''S/49°43'30,578''W;25°29'52,700''S/49°43'28,500''W;2
5°29'52,741''S/49°43'28,500''W;25°29'52,741''S/49°43'28,471
''W;25°29'53,169''S/49°43'28,471''W;25°29'53,169''S/49°43'2
6,809''W;25°29'53,200''S/49°43'26,809''W;25°29'53,200''S/49
°43'26,800''W;25°29'53,600''S/49°43'26,800''W;25°29'53,600'
''S/49°43'25,200''W;25°29'54,163''S/49°43'25,200''W;25°29'54
,163''S/49°43'23,177''W;25°29'54,600''S/49°43'23,177''W;25°
29'54,600''S/49°43'21,400''W;25°29'55,071''S/49°43'21,400''
W;25°29'55,071''S/49°43'19,699''W;25°29'55,100''S/49°43'19,
700''W;25°29'55,700''S/49°43'19,700''W;25°29'55,700''S/49°4
3'17,300''W;25°29'56,390''S/49°43'17,300''W;25°29'56,390''S
/49°43'14,971''W;25°29'57,100''S/49°43'14,971''W;25°29'57,1
00''S/49°43'12,115''W;25°29'41,400''S/49°43'12,114''W;25°29
'41,400''S/49°43'12,300''W;25°29'35,700''S/49°43'12,300''W;
25°29'35,700''S/49°43'20,600''W;25°29'08,900''S/49°43'20,60
0''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 177

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM nº 826.466/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



ABD3DC1C-8A5943ED-AD1DA166-0AE7492F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 178

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 374/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ELIZABETH LEMANSKI, a pesquisar ARENITO, ARGILA no(s) Município(s) de Balsa Nova/PR, numa área de 36,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°31'35,100''S/49°43'02,700''W; 25°31'18,900''S/49°43'02,700''W; 25°31'18,900''S/49°43'02,674''W; 25°31'18,877''S/49°43'02,674''W; 25°31'18,877''S/49°42'53,721''W; 25°31'11,832''S/49°42'53,721''W; 25°31'11,831''S/49°43'10,600''W; 25°31'13,800''S/49°43'10,600''W; 25°31'13,800''S/49°43'12,800''W; 25°31'16,800''S/49°43'12,800''W; 25°31'16,800''S/49°43'13,400''W; 25°31'18,200''S/49°43'13,400''W; 25°31'18,200''S/49°43'15,700''W; 25°31'21,300''S/49°43'15,700''W; 25°31'21,300''S/49°43'17,600''W; 25°31'24,300''S/49°43'17,600''W; 25°31'24,300''S/49°43'19,900''W; 25°31'27,900''S/49°43'19,900''W; 25°31'27,900''S/49°43'21,600''W; 25°31'30,000''S/49°43'21,600''W; 25°31'30,000''S/49°43'23,800''W; 25°31'33,400''S/49°43'23,800''W; 25°31'33,400''S/49°43'25,100''W; 25°31'35,100''S/49°43'25,100''W; 25°31'35,100''S/49°43'02,700''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 179

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.467/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



1F908845-42474EA0-87DBEED6-24173586

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 180

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 375/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EDERSON MACHADO, a pesquisar DIABÁSIO, ARGILA no(s) Município(s) de REBOUÇAS/PR, SÃO MATEUS DO SUL/PR, numa área de 223,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°49'13,987''S/50°31'32,848''W;25°49'04,098''S/50°31'32,848''W;25°49'04,098''S/50°31'32,819''W;25°49'04,095''S/50°31'32,819''W;25°49'04,095''S/50°31'29,888''W;25°48'52,397''S/50°31'29,888''W;25°48'52,397''S/50°31'27,662''W;25°48'28,332''S/50°31'27,662''W;25°48'28,332''S/50°31'25,336''W;25°48'12,005''S/50°31'25,336''W;25°48'12,005''S/50°31'22,571''W;25°47'59,045''S/50°31'22,571''W;25°47'59,045''S/50°31'20,906''W;25°47'48,482''S/50°31'20,906''W;25°47'48,482''S/50°31'18,249''W;25°47'38,389''S/50°31'18,249''W;25°47'38,389''S/50°31'16,146''W;25°47'25,822''S/50°31'16,146''W;25°47'25,822''S/50°31'14,001''W;25°47'13,841''S/50°31'14,001''W;25°47'13,841''S/50°31'12,686''W;25°47'04,954''S/50°31'12,686''W;25°47'04,954''S/50°31'10,468''W;25°46'50,120''S/50°31'10,468''W;25°46'50,120''S/50°31'08,736''W;25°46'41,901''S/50°31'08,736''W;25°46'41,901''S/50°31'06,032''W;25°46'31,750''S/50°31'06,032''W;25°46'31,750''S/50°31'02,667''W;25°46'21,291''S/50°31'02,667''W;25°46'21,291''S/50°30'59,619''W;25°46'09,648''S/50°30'59,619''W;25°46'09,648''S/50°30'57,031''W;25°46'01,417''S/50°30'57,031''W;25°46'01,417''S/50°30'54,767''W;25°45'51,964''S/50°30'54,767''W;25°45'51,964''S/50°30'51,359''W;25°45'39,880''S/50°30'51,359''W;25°45'39,880''S/50°30'47,199''W;25°45'26,253''S/50°30'47,199''W;25°45'26,253''S/50°30'43,960''W;25°45'14,956''S/50°30'43,960''W;25°45'14,956''S/50°30'40,539''W;25°45'02,071''S/50°30'40,539''W;25°45'02,071''S/50°30'37,591''W;25°44'51,022''S/50°30'37,591''W;25°44'51,022''S/50°30'35,172''W;25°44'40,380''S/50°30'35,172''W;25°44'40,380''S/50°30'33,477''W;25°44'29,381''S/50°30'33,477''W;25°44'29,381''S/50°30'30,800''W;25°44'19,672''S/50°30'30,800''W;25°44'19,672''S/50°30'28,999''W;25°44'06,282''S/50°30'28,999''W;25°44'06,282''S/50°30'26,756''W;25°44'00,0

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 181

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

33''S/50°30'26,756''W;25°44'00,033''S/50°30'23,859''W;25°43'
'51,281''S/50°30'23,859''W;25°43'51,281''S/50°30'20,895''W;
25°43'41,255''S/50°30'20,895''W;25°43'41,255''S/50°30'18,66
6''W;25°43'33,403''S/50°30'18,666''W;25°43'33,403''S/50°30'
15,596''W;25°43'23,153''S/50°30'15,596''W;25°43'23,153''S/5
0°30'11,001''W;25°43'06,077''S/50°30'11,001''W;25°43'06,077
''S/50°30'07,636''W;25°42'53,229''S/50°30'07,636''W;25°42'5
3,229''S/50°30'04,429''W;25°42'40,862''S/50°30'04,429''W;25
°42'40,862''S/50°30'00,748''W;25°42'29,234''S/50°30'00,748'
''W;25°42'29,234''S/50°29'58,893''W;25°42'22,041''S/50°29'58
,893''W;25°42'22,041''S/50°29'56,794''W;25°42'13,600''S/50°
29'56,794''W;25°42'13,600''S/50°30'05,770''W;25°42'32,389''
S/50°30'05,770''W;25°42'32,389''S/50°30'09,683''W;25°42'47,
828''S/50°30'09,683''W;25°42'47,828''S/50°30'14,293''W;25°4
3'00,446''S/50°30'14,293''W;25°43'00,446''S/50°30'17,285''W
;25°43'15,805''S/50°30'17,285''W;25°43'15,805''S/50°30'19,9
31''W;25°43'27,060''S/50°30'19,931''W;25°43'27,060''S/50°30
'22,767''W;25°43'37,277''S/50°30'22,767''W;25°43'37,277''S/
50°30'26,243''W;25°43'46,803''S/50°30'26,243''W;25°43'46,80
3''S/50°30'28,743''W;25°43'55,928''S/50°30'28,743''W;25°43'
55,928''S/50°30'31,308''W;25°44'02,307''S/50°30'31,308''W;2
5°44'02,307''S/50°30'33,559''W;25°44'21,444''S/50°30'33,559
''W;25°44'21,444''S/50°30'37,277''W;25°44'30,395''S/50°30'3
7,277''W;25°44'30,395''S/50°30'40,438''W;25°44'43,411''S/50
°30'40,438''W;25°44'43,411''S/50°30'43,160''W;25°44'57,460'
''S/50°30'43,160''W;25°44'57,460''S/50°30'46,886''W;25°45'09
,552''S/50°30'46,886''W;25°45'09,552''S/50°30'49,409''W;25°
45'19,938''S/50°30'49,409''W;25°45'19,938''S/50°30'52,683''
W;25°45'28,429''S/50°30'52,683''W;25°45'28,429''S/50°30'56,
402''W;25°45'39,524''S/50°30'56,402''W;25°45'39,524''S/50°3
0'58,306''W;25°45'48,855''S/50°30'58,306''W;25°45'48,855''S
/50°30'59,994''W;25°45'57,890''S/50°30'59,994''W;25°45'57,8
90''S/50°31'02,351''W;25°46'06,031''S/50°31'02,351''W;25°46
'06,031''S/50°31'05,165''W;25°46'16,866''S/50°31'05,165''W;
25°46'16,866''S/50°31'07,224''W;25°46'24,341''S/50°31'07,22
4''W;25°46'24,341''S/50°31'09,504''W;25°46'31,894''S/50°31'
09,504''W;25°46'31,894''S/50°31'12,684''W;25°46'43,217''S/5
0°31'12,684''W;25°46'43,217''S/50°31'14,629''W;25°46'53,944
''S/50°31'14,629''W;25°46'53,944''S/50°31'16,409''W;25°47'0
7,334''S/50°31'16,409''W;25°47'07,334''S/50°31'18,454''W;25
°47'19,695''S/50°31'18,454''W;25°47'19,695''S/50°31'19,931'
''W;25°47'30,698''S/50°31'19,931''W;25°47'30,698''S/50°31'22
,429''W;25°47'42,575''S/50°31'22,429''W;25°47'42,575''S/50°
31'23,688''W;25°47'53,004''S/50°31'23,688''W;25°47'53,004''
S/50°31'24,736''W;25°47'57,133''S/50°31'24,736''W;25°47'57,

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 182

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

133''S/50°31'26,178''W;25°48'02,453''S/50°31'26,178''W;25°48'02,453''S/50°31'28,023''W;25°48'09,232''S/50°31'28,023''W;25°48'09,232''S/50°31'29,916''W;25°48'22,455''S/50°31'29,916''W;25°48'22,455''S/50°31'31,837''W;25°48'36,707''S/50°31'31,837''W;25°48'36,707''S/50°31'32,604''W;25°48'44,948''S/50°31'32,604''W;25°48'44,948''S/50°31'34,465''W;25°49'05,504''S/50°31'34,465''W;25°49'05,504''S/50°31'36,137''W;25°49'13,987''S/50°31'36,137''W;25°49'13,987''S/50°31'32,848''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.475/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



95DF9116-60B2426A-804BCF5C-B6167B3B

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 183

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 376/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MIELI & CIA LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de MARILENA/PR, numa área de 186,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°40'08,908''S/53°05'35,016''W;22°40'08,908''S/53°05'44,366''W;22°40'11,541''S/53°05'44,366''W;22°40'11,541''S/53°05'49,661''W;22°40'13,098''S/53°05'49,661''W;22°40'13,098''S/53°05'53,187''W;22°40'15,000''S/53°05'53,187''W;22°40'15,000''S/53°05'56,718''W;22°40'16,905''S/53°05'56,718''W;22°40'16,905''S/53°05'58,849''W;22°40'18,503''S/53°05'58,849''W;22°40'18,503''S/53°06'02,377''W;22°40'20,407''S/53°06'02,377''W;22°40'20,407''S/53°06'04,858''W;22°40'21,999''S/53°06'04,858''W;22°40'21,999''S/53°06'08,037''W;22°40'23,583''S/53°06'08,037''W;22°40'23,583''S/53°06'12,785''W;22°40'25,472''S/53°06'12,785''W;22°40'25,472''S/53°06'15,968''W;22°40'27,705''S/53°06'15,968''W;22°40'27,705''S/53°06'17,861''W;22°40'28,034''S/53°06'17,861''W;22°40'28,034''S/53°06'20,489''W;22°40'29,659''S/53°06'20,489''W;22°40'29,659''S/53°06'23,116''W;22°40'31,285''S/53°06'23,116''W;22°40'31,285''S/53°06'25,743''W;22°40'32,910''S/53°06'25,743''W;22°40'32,910''S/53°06'28,371''W;22°40'34,536''S/53°06'28,371''W;22°40'34,536''S/53°06'29,940''W;22°40'36,622''S/53°06'29,940''W;22°40'36,622''S/53°06'32,603''W;22°40'39,188''S/53°06'32,603''W;22°40'39,188''S/53°06'34,392''W;22°40'39,188''S/53°06'34,399''W;22°40'41,765''S/53°06'34,399''W;22°40'41,765''S/53°06'36,884''W;22°40'44,333''S/53°06'36,884''W;22°40'44,333''S/53°06'39,349''W;22°40'46,218''S/53°06'39,349''W;22°40'46,218''S/53°06'40,644''W;22°40'47,876''S/53°06'40,644''W;22°40'47,876''S/53°06'42,361''W;22°40'49,664''S/53°06'42,361''W;22°40'49,664''S/53°06'44,148''W;22°40'51,777''S/53°06'44,148''W;22°40'51,777''S/53°06'45,899''W;22°41'09,808''S/53°06'45,899''W;22°41'09,808''S/53°06'14,225''W;22°41'04,797''S/53°06'14,225''W;22°41'04,797''S/53°06'11,899''W;22°41'01,667''S/53°06'11,899''W;22°41'01,667''S/53°06'10,399''W;22°40'59,765''S/53°06'10,399''W;22°40'59,765''S/53°06'08,580''W;22°40

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 184

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'57,452''S/53°06'08,580''W;22°40'57,452''S/53°06'07,272''W;
22°40'55,457''S/53°06'07,272''W;22°40'55,457''S/53°06'05,76
8''W;22°40'53,198''S/53°06'05,768''W;22°40'53,198''S/53°06'
04,152''W;22°40'51,318''S/53°06'04,152''W;22°40'51,318''S/5
3°06'02,956''W;22°40'49,954''S/53°06'02,956''W;22°40'49,954
''S/53°06'01,237''W;22°40'47,938''S/53°06'01,237''W;22°40'4
7,938''S/53°05'59,920''W;22°40'46,416''S/53°05'59,920''W;22
°40'46,416''S/53°05'59,093''W;22°40'44,752''S/53°05'59,093'
''W;22°40'44,752''S/53°05'58,472''W;22°40'43,774''S/53°05'58
,472''W;22°40'43,774''S/53°05'57,705''W;22°40'43,030''S/53°
05'57,705''W;22°40'43,030''S/53°05'56,408''W;22°40'42,361''
S/53°05'56,408''W;22°40'42,361''S/53°05'55,301''W;22°40'41,
381''S/53°05'55,301''W;22°40'41,381''S/53°05'54,116''W;22°4
0'40,015''S/53°05'54,116''W;22°40'40,015''S/53°05'52,608''W
;22°40'38,712''S/53°05'52,608''W;22°40'38,712''S/53°05'51,0
69''W;22°40'37,283''S/53°05'51,069''W;22°40'37,283''S/53°05
'49,606''W;22°40'35,400''S/53°05'49,606''W;22°40'35,400''S/
53°05'47,089''W;22°40'34,319''S/53°05'47,089''W;22°40'34,31
9''S/53°05'43,591''W;22°40'32,999''S/53°05'43,591''W;22°40'
32,999''S/53°05'41,448''W;22°40'31,261''S/53°05'41,448''W;2
2°40'31,261''S/53°05'39,048''W;22°40'30,093''S/53°05'39,048
''W;22°40'30,093''S/53°05'37,160''W;22°40'28,519''S/53°05'3
7,160''W;22°40'28,519''S/53°05'35,016''W;22°40'08,908''S/53
°05'35,016''W; em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 185

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.486/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



2A104CC1-BA8040D8-8BB8E1A1-B4F4875E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 186

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 377/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA., a pesquisar DOLOMITO, TALCO no(s) Município(s) de CASTRO/PR, numa área de 77,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°58'08,219''S/49°44'11,090''W;24°58'33,740''S/49°44'11,090''W;24°58'33,740''S/49°44'37,047''W;24°58'32,499''S/49°44'37,047''W;24°58'32,499''S/49°44'34,907''W;24°58'27,949''S/49°44'34,907''W;24°58'27,949''S/49°44'32,055''W;24°58'24,700''S/49°44'32,055''W;24°58'24,699''S/49°44'29,916''W;24°58'18,850''S/49°44'29,916''W;24°58'18,850''S/49°44'32,055''W;24°58'16,900''S/49°44'32,055''W;24°58'16,900''S/49°44'34,907''W;24°58'14,950''S/49°44'34,907''W;24°58'14,950''S/49°44'40,612''W;24°58'16,900''S/49°44'40,612''W;24°58'16,900''S/49°44'44,177''W;24°58'18,850''S/49°44'44,177''W;24°58'18,850''S/49°44'46,316''W;24°58'20,799''S/49°44'46,316''W;24°58'20,799''S/49°44'48,455''W;24°58'22,749''S/49°44'48,456''W;24°58'22,749''S/49°44'50,595''W;24°58'24,699''S/49°44'50,595''W;24°58'24,699''S/49°44'52,734''W;24°58'26,649''S/49°44'52,734''W;24°58'26,649''S/49°44'54,873''W;24°58'28,599''S/49°44'54,873''W;24°58'28,599''S/49°44'57,013''W;24°58'33,740''S/49°44'57,013''W;24°58'33,740''S/49°44'59,453''W;24°58'08,219''S/49°44'59,453''W;24°58'08,219''S/49°44'11,090''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 187

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 826.491/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



C38C6612-48C4432C-8CF972C1-D00E714B

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 188

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 378/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA, a pesquisar FOLHELHO no(s) Município(s) de CARAMBEÍ/PR, numa área de 962,78ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°53'25,562''S/50°14'15,836''W;24°53'14,996''S/50°14'15,836''W;24°53'14,996''S/50°14'19,399''W;24°53'05,799''S/50°14'19,399''W;24°53'05,799''S/50°14'27,734''W;24°53'05,798''S/50°15'59,058''W;24°54'47,646''S/50°15'59,058''W;24°54'47,646''S/50°14'07,666''W;24°53'25,767''S/50°14'07,666''W;24°53'25,767''S/50°14'15,835''W;24°53'25,562''S/50°14'15,836''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.498/2015) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 189

TELTON ELBER CORREA



2C2402A7-7F874573-8DC6203A-F2D17DD9

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 190

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 379/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA, a pesquisar FOLHELHO no(s) Município(s) de TIBAGI/PR, numa área de 970,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°40'15,761''S/50°26'56,350''W;24°40'15,761''S/50°25'28,241''W;24°42'23,148''S/50°25'28,241''W;24°42'23,148''S/50°26'56,350''W;24°40'15,761''S/50°26'56,350''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.499/2015) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 191

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



DE1024E8-839141B6-82C782C7-228B3298

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 192

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 380/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, VOTORANTIM CIMENTOS S A, a pesquisar FILITO no(s) Município(s) de RIO BRANCO DO SUL/PR, numa área de 20,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°11'35,442''S/49°20'04,827''W;25°11'50,319''S/49°19'59,188''W;25°11'50,336''S/49°19'59,188''W;25°11'50,336''S/49°20'26,335''W;25°11'46,757''S/49°20'26,335''W;25°11'46,756''S/49°20'20,034''W;25°11'42,206''S/49°20'20,034''W;25°11'42,206''S/49°20'14,894''W;25°11'39,756''S/49°20'14,894''W;25°11'39,756''S/49°20'09,294''W;25°11'35,457''S/49°20'09,294''W;25°11'35,457''S/49°20'04,826''W;25°11'35,442''S/49°20'04,832''W;25°11'35,442''S/49°20'04,827''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 193

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM nº 826.500/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



E4603A82-E6544203-90589391-1AEC8E5E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 194

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 381/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SUELI ESTHER SILVA LINO, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de RESERVA/PR, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°31'43,450''S/51°04'40,259''W;24°31'43,450''S/51°04'49,141''W;24°31'17,449''S/51°04'49,141''W;24°31'17,449''S/51°04'22,498''W;24°31'36,949''S/51°04'22,498''W;24°31'36,949''S/51°04'40,259''W;24°31'43,450''S/51°04'40,259''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.521/2015) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 195

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



4DE9D3AE-649642F5-A9EBEE10-089CA70C

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 196

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 382/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a pesquisar ARGILA, BASALTO no(s) Município(s) de ARAPOTI/PR, VENTANIA/PR, numa área de 32,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°15'01,733''S/50°11'56,746''W;24°15'21,734''S/50°11'56,746''W;24°15'21,734''S/50°12'08,551''W;24°15'21,734''S/50°12'15,746''W;24°15'05,634''S/50°12'15,746''W;24°15'01,733''S/50°12'15,746''W;24°15'01,733''S/50°11'56,746''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.526/2015) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 197

TELTON ELBER CORREA



39BF41E2-90B7476B-8C0D8E85-FD3C5D16

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 198

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 383/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a pesquisar DIABÁSIO, ARGILA no(s) Município(s) de ARAPOTI/PR, VENTANIA/PR, numa área de 442,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°15'14,371''S/50°13'20,708''W;24°13'46,620''S/50°13'20,708''W;24°13'46,620''S/50°12'53,670''W;24°13'36,864''S/50°12'53,670''W;24°13'36,864''S/50°12'32,527''W;24°14'37,780''S/50°12'32,527''W;24°14'37,780''S/50°12'07,290''W;24°15'01,733''S/50°12'07,290''W;24°15'01,733''S/50°12'15,746''W;24°15'05,634''S/50°12'15,746''W;24°15'05,634''S/50°12'20,581''W;24°15'09,249''S/50°12'20,581''W;24°15'09,249''S/50°12'41,381''W;24°15'14,371''S/50°12'41,381''W;24°15'14,371''S/50°13'20,708''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 199

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 826.527/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



94A05319-8DD5407A-9BA3A320-730F6EED

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 200

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 384/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDRO MARTINHAGO, a pesquisar ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DE MESA no(s) Município(s) de MARINGÁ/PR, numa área de 9,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°29'48,483''S/52°01'04,662''W;23°29'48,483''S/52°01'07,624''W;23°29'47,683''S/52°01'07,624''W;23°29'47,683''S/52°01'09,028''W;23°29'46,211''S/52°01'09,028''W;23°29'46,211''S/52°01'11,625''W;23°29'44,633''S/52°01'11,625''W;23°29'44,633''S/52°01'14,046''W;23°29'42,146''S/52°01'14,046''W;23°29'42,146''S/52°01'08,880''W;23°29'38,538''S/52°01'08,880''W;23°29'38,538''S/52°01'10,121''W;23°29'36,157''S/52°01'10,121''W;23°29'36,157''S/52°01'08,975''W;23°29'34,311''S/52°01'08,975''W;23°29'34,311''S/52°01'07,726''W;23°29'32,433''S/52°01'07,726''W;23°29'32,433''S/52°01'06,443''W;23°29'30,621''S/52°01'06,443''W;23°29'30,621''S/52°01'04,948''W;23°29'31,443''S/52°01'04,948''W;23°29'31,443''S/52°01'04,144''W;23°29'32,489''S/52°01'04,144''W;23°29'32,489''S/52°01'03,235''W;23°29'43,094''S/52°01'03,235''W;23°29'43,094''S/52°01'04,662''W;23°29'48,483''S/52°01'04,662''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 201

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 826.554/2015) - (Cód. 322)

TELTON ELBER CORREA



9E86F086-40984196-83FE0053-B24EB0ED

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 202

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 385/2016 , DE 8 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de CAMPINA DA LAGOA/PR, NOVA CANTU/PR, numa área de 1.999,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°38'27,049''S/52°43'32,230''W; 24°38'27,049''S/52°40'32,502''W; 24°38'27,049''S/52°40'23,208''W; 24°40'27,262''S/52°40'23,208''W; 24°40'27,262''S/52°43'35,409''W; 24°38'27,049''S/52°43'35,409''W; 24°38'27,049''S/52°43'32,230''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 826.446/2015) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 203

Em 24/03/2016
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

TELTON ELBER CORREA



E23F54C3-280C4178-AB92F702-4C83309F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2146 - Fls. 204

Em 24/03/2016

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM